



Diário Oficial

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

Nº 611

Recife - Terça-feira, 29 de setembro de 2020

Eletrônico

PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA

PORTARIA POR-PGJ Nº 1.820/2020

Recife, 28 de setembro de 2020

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições,

CONSIDERANDO a elaboração da Escala de Plantão encaminhada, nos termos do § 1 do Art. 3º da Resolução RES-CPJ n.º 006/2017, de 03.05.2017,

RESOLVE:

I - Publicar a Escala de Plantão, de 2ª Instância, da Procuradoria Cível para o mês de OUTUBRO de 2020, conforme anexo desta portaria.

II - Lembrar, aos Promotores de Justiça relacionados no anexo, a obrigatoriedade de apresentação do relatório relativo ao respectivo plantão, conforme dispostos nos Art. 24, 28 e 29 da Resolução CPJ n.º 006/2017, conforme o caso.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 1.821/2020

Recife, 28 de setembro de 2020

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, nos termos do art. 127 da Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO a necessidade de cumprimento do Art. 19 da resolução CPJ n.º 006/2017, no que se refere a atribuição da Procuradoria Geral de Justiça para publicidade por meio da imprensa oficial;

CONSIDERANDO, ainda, o envio das escalas pelos respectivos coordenadores nos termos do Art. 18 da referida Resolução;

RESOLVE:

I - Publicar as escalas de sobreaviso dos Membros do Ministério Público, nos termos da Resolução CPJ n.º 006/2017 a serem cumpridas durante o mês de OUTUBRO de 2020, conforme anexo desta portaria.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 1.822/2020

Recife, 28 de setembro de 2020

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o disposto no art. 68 da Lei Orgânica do MPPE;

CONSIDERANDO a indicação da Coordenação da Procuradoria de Justiça Criminal, conforme teor do Ofício nº 349/2020-PJCRIM;

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar o Bel. FERNANDO BARROS DE LIMA, 3º Procurador de Justiça Criminal, de 2ª Instância, para o exercício simultâneo no cargo de 14º Procurador de Justiça Criminal, de 2ª Instância, no período de 01/10/2020 a 31/10/2020, em razão do afastamento do Bel. Renato da Silva Filho.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 1.823/2020

Recife, 28 de setembro de 2020

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o disposto no art. 68 da Lei Orgânica do MPPE;

CONSIDERANDO a indicação da Coordenação da Procuradoria de Justiça Criminal, conforme teor do Ofício nº 349/2020-PJCRIM;

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar a Bela. MARILÉIA DE SOUZA CORREIA DE ANDRADE, 19ª Procuradora de Justiça Criminal, de 2ª Instância, para o exercício simultâneo no cargo de 21º Procurador de Justiça Criminal, de 2ª Instância, no período de 01/10/2020 a 31/10/2020, em razão do afastamento do Bel. Clênio Valença Avelino de Andrade.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 1.824/2020

Recife, 28 de setembro de 2020

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a solicitação da Coordenação da Procuradoria de Justiça Criminal, em observância à lista dos membros

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Carlos Alberto Pereira Vítório

SECRETÁRIO DE TECNOLOGIA E
INOVAÇÃO
Antônio Rotemberg Feitosa Júnio

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra

Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vítório
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Salomao Abdo Aziz Ismail Filho


Ministério Público de Pernambuco
Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

habilitados à convocação para a 2ª Instância, conforme teor do Ofício nº 348/2020 - PJCRIM;

CONSIDERANDO a excepcionalidade da situação apresentada pela referida Coordenação, conforme expediente encaminhado;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Designar o Bel. PAULO HENRIQUE QUEIROZ FIGUEIREDO, 1º Promotor de Justiça Cível da Capital, de 3ª Entrância, para o exercício pleno no cargo de 25º Procurador de Justiça Criminal, de 2ª Instância, no período de 01/10/2020 a 31/10/2020, em razão do afastamento do Bel. Carlos Alberto Pereira Vitorio, dispensando-o do exercício das suas atuais atribuições.

II - Atribuir-lhe a diferença de entrância correspondente, com base no Art. 45 da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público, Lei n.º 8.625/93.

III - Designar o Promotor de Justiça acima indicado para o exercício simultâneo no cargo de sua titularidade no período de 01/10/2020 a 31/10/2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 1.825/2020
Recife, 28 de setembro de 2020

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a solicitação da Coordenação da Procuradoria de Justiça Criminal, bem como a impossibilidade de observância à lista dos membros habilitados à convocação para a 2ª Instância, conforme teor do Ofício nº 348/2020 - PJCRIM;

CONSIDERANDO a excepcionalidade da situação apresentada pela referida Coordenação, conforme expediente encaminhado;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Designar o Bel. ANDRÉ SILVANI DA SILVA CARNEIRO, 57º Promotor de Justiça Criminal da Capital, de 3ª Entrância, para o exercício pleno no cargo de 18º Procurador de Justiça Criminal, de 2ª Instância, no período de 01/10/2020 a 31/10/2020, em razão do afastamento da Bela. Cristiane Gusmão Medeiros, dispensando-o do exercício das suas atuais atribuições.

II - Atribuir-lhe a diferença de entrância correspondente, com base no Art. 45 da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público, Lei n.º 8.625/93.

III - Designar o Promotor de Justiça acima indicado para o exercício simultâneo no cargo de sua titularidade no período de 01/10/2020 a 31/10/2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 1.826/2020
Recife, 28 de setembro de 2020

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a indicação da Coordenação da Promotoria de Justiça Criminal da Capital;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar o Bel. HELDER LIMEIRA FLORENTINO DE LIMA, 60º Promotor de Justiça Criminal da Capital, de 3ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 1º Promotor de Justiça Criminal da Capital, no período de 11/10/2020 a 30/10/2020, em razão das férias do Bel. Sérgio Roberto da Silva Pereira.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 1.827/2020
Recife, 28 de setembro de 2020

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a indicação da Coordenação da Promotoria de Justiça Criminal da Capital;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar o Bel. MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO, 5º Promotor de Justiça Criminal da Capital, de 3ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 6º Promotor de Justiça Criminal da Capital, no período de 11/10/2020 a 30/10/2020, em razão das férias do Bel. Alen de Souza Pessoa.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PORTARIA POR-PGJ Nº 1.828/2020
Recife, 28 de setembro de 2020

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a indicação da Coordenação Administrativa da Promotoria de Justiça Criminal da Capital;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar o Bel. EUCLIDES RODRIGUES DE SOUZA JÚNIOR, 12º Promotor de Justiça Criminal da Capital, de 3ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 13º Promotor de Justiça Criminal da Capital, no período de 11/10/2020 a 30/10/2020, em razão das férias do Bel. Nivaldo Rodrigues Machado Filho.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Carlos Alberto Pereira Vitorio
SECRETÁRIO DE TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
Antônio Roemberg Feitosa Júnior
SECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino
OUVIDOR
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra
Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Salomao Abdo Aziz Ismail Filho


Ministério Público de Pernambuco
Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 1.829/2020

Recife, 28 de setembro de 2020

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a indicação da Coordenação Administrativa da Promotoria de Justiça Criminal da Capital;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar o Bel. ALFREDO PINHEIRO MARTINS NETO, 23º Promotor de Justiça Criminal da Capital, de 3ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 42º Promotor de Justiça Criminal da Capital, no período de 01/10/2020 a 20/10/2020, em razão das férias do Bel. Clóvis Alves Araújo.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 1.830/2020

Recife, 28 de setembro de 2020

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, bem como a impossibilidade de observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a indicação da Coordenação Administrativa da Promotoria de Justiça Criminal da Capital;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar a Bela. DELANE BARROS DE ARRUDA MENDONÇA, 59ª Promotora de Justiça Criminal da Capital, em exercício, de 3ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 58º Promotor de Justiça Criminal da Capital, no período de 01/10/2020 a 20/10/2020, em razão das férias da Bela. Eva Regina de Albuquerque Brasil.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 1.831/2020

Recife, 28 de setembro de 2020

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, bem como a impossibilidade de observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar o Bel. JOSÉ EDIVALDO DA SILVA, 63º Promotor de Justiça Criminal da Capital, de 3ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 56º Promotor de Justiça Criminal da Capital, no período de 11/10/2020 a 30/10/2020, em razão das férias da Bela. Paula Catherine de Lira Aziz Ismail.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 1.832/2020

Recife, 28 de setembro de 2020

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Designar o Bel. JOÃO MARIA RODRIGUES FILHO, 44º Promotor de Justiça Criminal da Capital, de 3ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 51º Promotor de Justiça Criminal da Capital, no período de 01/10/2020 a 20/10/2020, em razão das férias da Bela. Geovana Andréa Cajueiro Belfort.

II - Designar o Promotor de Justiça indicado acima para o exercício simultâneo no cargo de 61º Promotor de Justiça Criminal da Capital, de 3ª Entrância, no período de 11/10/2020 a 30/10/2020, em razão das férias da Bela. Ana Joêmia Marques da Rocha.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 1.833/2020

Recife, 28 de setembro de 2020

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a vacância do cargo de 36º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, em razão de remoção, nos termos da Portaria PGJ nº 1.374/2020, a impossibilitando a aplicação da tabela de substituição automática por mais de 30 dias, conforme comunicado pela Coordenação Administrativa da Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital;

CONSIDERANDO o prolongado período de afastamento da Titular do cargo de 1º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Jaboatão dos Guararapes, impossibilitando a aplicação da tabela de substituição automática, conforme comunicado pela Coordenação da 13ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO o disposto no art. 2º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a necessidade de designação de Membro para o exercício simultâneo nesta Promotoria de Justiça, sob pena de comprometimento da atuação ministerial;

CONSIDERANDO ainda as restrições orçamentárias e financeiras;

CONSIDERANDO, por fim, o interesse público e a observância

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Carlos Alberto Pereira Vítório

SECRETÁRIO DE TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
Antônio Roemberg Feitosa Júnior

SECRETÁRIO-GERAL
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra

Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vítório
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Salomao Abdo Aziz Ismail Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

dos critérios estabelecidos no art. 69 da LOEMPPE e do disposto na Instrução Normativa acima referida;

RESOLVE:

Publicar edital de habilitação para que Promotores de Justiça formalizem, junto a esta Procuradoria-Geral de Justiça, interesse em possível designação, para exercício simultâneo, nos cargos relacionados no anexo da presente Portaria e conforme o disposto a seguir:

HABILITAÇÃO

Art. 1º. Fica estabelecido o prazo improrrogável de 05 (cinco) dias, contados a partir da publicação da presente Portaria, para que os Promotores de Justiça interessados encaminhem seus requerimentos de habilitação, conforme cronograma de atividades anexo.

Parágrafo único. Os requerimentos de habilitação deverão ser encaminhados, exclusivamente, ao e-mail acumulacoes@mppe.mp.br.

Art. 2º. Será publicada a lista preliminar de habilitados até o terceiro dia útil subsequente ao término do prazo previsto no artigo anterior.

DESISTÊNCIA E IMPUGNAÇÕES

Art. 3º. Fica estabelecido o prazo improrrogável de 03 (três) dias, contados a partir da publicação da lista preliminar de habilitados, para que os Promotores de Justiça habilitados formalizem os pedidos de desistência e impugnações que porventura entendam cabíveis.

Art. 4º. Eventuais pedidos de desistência e impugnações à lista preliminar de habilitados deverão ser encaminhados, exclusivamente, ao e-mail acumulacoes@mppe.mp.br.

LISTA FINAL DE HABILITADOS

Art. 5º. Será publicada a lista final de habilitados até o terceiro dia útil subsequente ao término do prazo previsto no artigo 3º, a qual terá vigência até 30/04/2021 ou conforme indicado no respectivo edital.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 1.834/2020

Recife, 28 de setembro de 2020

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a comunicação encaminhada pela Coordenação Administrativa da Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital;

CONSIDERANDO o despacho exarado no requerimento constante do processo SEI nº 19.20.0239.0007565/2020-67;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, bem como a impossibilidade de observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO ainda a publicação de edital de exercício simultâneo e a necessidade de garantir a continuidade da prestação ministerial, conforme estabelece o art. 6º da supramencionada Instrução Normativa;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e a conveniência do

serviço, em privilégio ao interesse público;

RESOLVE:

Designar o Bel. HUMBERTO DA SILVA GRAÇA, 24º Promotor de Justiça Criminal da Capital, de 3ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 36º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital durante o período de 01/10/2020 a 31/10/2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador Geral de Justiça

DESPACHOS Nº 175/2020

Recife, 28 de setembro de 2020

O EXCELENTÍSSIMO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, DR. FRANCISCO DIRCEU BARROS, exarou os seguintes despachos:

Número protocolo: 292289/2020

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Férias - Suspensão ou Interrupção

Data do Despacho: 26/09/2020

Nome do Requerente: ANTÔNIO FERNANDES OLIVEIRA MATOS JUNIOR

Despacho: Defiro o pedido de alteração de férias remanescentes do requerente (2013.1), programadas para o mês de outubro/2020, por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017. Defiro ainda o gozo dos dias remanescentes na forma requerida, nos termos do art. 2º, parágrafo único. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 292472/2020

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Declaração de Bens

Data do Despacho: 26/09/2020

Nome do Requerente: MARIA IVANA BOTELHO VIEIRA DA SILVA

Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 292493/2020

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Declaração de Bens

Data do Despacho: 26/09/2020

Nome do Requerente: EDUARDO LEAL DOS SANTOS

Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 290810/2020

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Férias - Indenização

Data do Despacho: 26/09/2020

Nome do Requerente: MUNI AZEVEDO CATÃO

Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias do requerente, programadas para o mês de novembro/2020, por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, pelo prazo de dez dias, no período de 03 a 12/11/2020. Defiro ainda seu pedido de conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 21 da Instrução Normativa nº 004/2017 e art. 220, § 3º, da Lei Complementar nº 75, aplicável em razão do que dispõe o art. 110 da Lei Complementar nº 12/94, ciente do requerente da necessidade de gozo obrigatório, simultâneo e ininterrupto dos outros 20 (vinte) dias, vedado seu fracionamento. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 291710/2020

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Férias - Indenização

Data do Despacho: 26/09/2020

Nome do Requerente: CRISLEY PATRICK TOSTES

Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias da requerente, programadas para o mês de novembro/2020, por

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Carlos Alberto Pereira Vitorio

SECRETÁRIO DE TECNOLOGIA E
INOVAÇÃO
Antônio Roemberg Feitosa Júnior

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra

Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Salomao Abdo Aziz Ismail Filho

MP PE
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, pelo prazo de dez dias, no período de 03 a 12/11/2020. Defiro ainda seu pedido de conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 21 da Instrução Normativa nº 004/2017 e art. 220, § 3º, da Lei Complementar nº 75, aplicável em razão do que dispõe o art. 110 da Lei Complementar nº 12/94, ciente da requerente da necessidade de gozo obrigatório, simultâneo e ininterrupto dos outros 20 (vinte) dias, vedado seu fracionamento. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 292150/2020
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias - Indenização
Data do Despacho: 26/09/2020
Nome do Requerente: MARIA DE FÁTIMA DE ARAÚJO FERREIRA
Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias da requerente, programadas para o mês de novembro/2020, por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, pelo prazo de dez dias, no período de 03 a 12/11/2020. Defiro ainda seu pedido de conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 21 da Instrução Normativa nº 004/2017 e art. 220, § 3º, da Lei Complementar nº 75, aplicável em razão do que dispõe o art. 110 da Lei Complementar nº 12/94, ciente da requerente da necessidade de gozo obrigatório, simultâneo e ininterrupto dos outros 20 (vinte) dias, vedado seu fracionamento. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 287896/2020
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Licença prêmio (gozo)
Data do Despacho: 26/09/2020
Nome do Requerente: MARIA DA GLÓRIA GONÇALVES SANTOS
Despacho: Defiro o pedido de conversão de licença prêmio adquirida e não gozada da requerente, na forma requerida, conforme período informado pela CMGP e nos termos do art. 6º c/c art. 7º da Resolução PGJ nº 010/2020, de 15/09/2020. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 291349/2020
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 26/09/2020
Nome do Requerente: MANOEL ALVES MAIA
Despacho: Defiro o pedido de conversão de licença prêmio adquirida e não gozada do requerente, na forma requerida, conforme período informado pela CMGP e nos termos do art. 6º c/c art. 7º da Resolução PGJ nº 010/2020, de 15/09/2020. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 290649/2020
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Conversão de Licença Prêmio em Pecúnia
Data do Despacho: 26/09/2020
Nome do Requerente: ANDREIA APARECIDA MOURA DO COUTO
Despacho: Defiro o pedido de conversão de licença prêmio adquirida e não gozada da requerente, na forma requerida, conforme período informado pela CMGP e nos termos do art. 6º c/c art. 7º da Resolução PGJ nº 010/2020, de 15/09/2020. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 290950/2020
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Conversão de Licença Prêmio em Pecúnia
Data do Despacho: 26/09/2020
Nome do Requerente: MARCIA BASTOS BALAZEIRO COELHO

Despacho: Defiro o pedido de conversão de licença prêmio adquirida e não gozada da requerente, na forma requerida, conforme período informado pela CMGP e nos termos do art. 6º c/c art. 7º da Resolução PGJ nº 010/2020, de 15/09/2020. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 291189/2020
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Conversão de Licença Prêmio em Pecúnia
Data do Despacho: 26/09/2020
Nome do Requerente: RHYZEANE ALAIDE CAVALCANTI DE MORAIS
Despacho: Defiro o pedido de conversão de licença prêmio adquirida e não gozada da requerente, na forma requerida, conforme período informado pela CMGP e nos termos do art. 6º c/c art. 7º da Resolução PGJ nº 010/2020, de 15/09/2020. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 291289/2020
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Conversão de Licença Prêmio em Pecúnia
Data do Despacho: 26/09/2020
Nome do Requerente: MÁRIO GERMANO PALHA RAMOS
Despacho: Defiro o pedido de conversão de licença prêmio adquirida e não gozada do requerente, na forma requerida, conforme período informado pela CMGP e nos termos do art. 6º c/c art. 7º da Resolução PGJ nº 010/2020, de 15/09/2020. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 291430/2020
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Conversão de Licença Prêmio em Pecúnia
Data do Despacho: 26/09/2020
Nome do Requerente: ÉRICO DE OLIVEIRA SANTOS
Despacho: Defiro o pedido de conversão de licença prêmio adquirida e não gozada do requerente, na forma requerida, conforme período informado pela CMGP e nos termos do art. 6º c/c art. 7º da Resolução PGJ nº 010/2020, de 15/09/2020. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 291450/2020
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Conversão de Licença Prêmio em Pecúnia
Data do Despacho: 26/09/2020
Nome do Requerente: FERNANDO DELLA LATTI CAMARGO
Despacho: Defiro o pedido de conversão de licença prêmio adquirida e não gozada do requerente, na forma requerida, conforme período informado pela CMGP e nos termos do art. 6º c/c art. 7º da Resolução PGJ nº 010/2020, de 15/09/2020. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 291589/2020
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Conversão de Licença Prêmio em Pecúnia
Data do Despacho: 26/09/2020
Nome do Requerente: ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA CAVALCANTI
Despacho: Defiro o pedido de conversão de licença prêmio adquirida e não gozada do requerente, na forma requerida, conforme período informado pela CMGP e nos termos do art. 6º c/c art. 7º da Resolução PGJ nº 010/2020, de 15/09/2020. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 291689/2020
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Conversão de Licença Prêmio em Pecúnia
Data do Despacho: 26/09/2020
Nome do Requerente: RODRIGO ALTOBELLO ANGELO

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Carlos Alberto Pereira Vitorio

SECRETÁRIO DE TECNOLOGIA E
INOVAÇÃO
Antônio Rotemberg Feitosa Júnio

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra

Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Salomao Abdo Aziz Ismail Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

ABATAYGUARA

Despacho: Defiro o pedido de conversão de licença prêmio adquirida e não gozada do requerente, na forma requerida, conforme período informado pela CMGP e nos termos do art. 6º c/c art. 7º da Resolução PGJ nº 010/2020, de 15/09/2020. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 291891/2020

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Conversão de Licença Prêmio em Pecúnia

Data do Despacho: 26/09/2020

Nome do Requerente: FREDERICO JOSÉ SANTOS DE OLIVEIRA

Despacho: Defiro o pedido de conversão de licença prêmio adquirida e não gozada do requerente, na forma requerida, conforme período informado pela CMGP e nos termos do art. 6º c/c art. 7º da Resolução PGJ nº 010/2020, de 15/09/2020. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 291809/2020

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Conversão de Licença Prêmio em Pecúnia

Data do Despacho: 26/09/2020

Nome do Requerente: NIVALDO RODRIGUES MACHADO FILHO

Despacho: Defiro o pedido de conversão de licença prêmio adquirida e não gozada do requerente, na forma requerida, conforme período informado pela CMGP e nos termos do art. 6º c/c art. 7º da Resolução PGJ nº 010/2020, de 15/09/2020. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 291989/2020

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Conversão de Licença Prêmio em Pecúnia

Data do Despacho: 26/09/2020

Nome do Requerente: LAIS COELHO TEIXEIRA CAVALCANTI

Despacho: Defiro o pedido de conversão de licença prêmio adquirida e não gozada da requerente, na forma requerida, conforme período informado pela CMGP e nos termos do art. 6º c/c art. 7º da Resolução PGJ nº 010/2020, de 15/09/2020. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 292069/2020

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Conversão de Licença Prêmio em Pecúnia

Data do Despacho: 26/09/2020

Nome do Requerente: DIEGO ALBUQUERQUE TAVARES

Despacho: Defiro o pedido de conversão de licença prêmio adquirida e não gozada do requerente, na forma requerida, conforme período informado pela CMGP e nos termos do art. 6º c/c art. 7º da Resolução PGJ nº 010/2020, de 15/09/2020. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 292129/2020

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Conversão de Licença Prêmio em Pecúnia

Data do Despacho: 26/09/2020

Nome do Requerente: LAÍSE TARCILA ROSA DE QUEIROZ

Despacho: Defiro o pedido de conversão de licença prêmio adquirida e não gozada da requerente, na forma requerida, conforme período informado pela CMGP e nos termos do art. 6º c/c art. 7º da Resolução PGJ nº 010/2020, de 15/09/2020. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 292272/2020

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Conversão de Licença Prêmio em Pecúnia

Data do Despacho: 26/09/2020

Nome do Requerente: CHARLES HAMILTON DOS SANTOS LIMA

Despacho: Defiro o pedido de conversão de licença prêmio

adquirida e não gozada do requerente, na forma requerida, conforme período informado pela CMGP e nos termos do art. 6º c/c art. 7º da Resolução PGJ nº 010/2020, de 15/09/2020. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 287769/2020

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Inclusão de dependentes, para todos os fins de direito, inclusive Imposto de Renda

Data do Despacho: 26/09/2020

Nome do Requerente: MILENA DE OLIVEIRA SANTOS DO CARMO

Despacho: Encaminhe-se à CMGP para providências.

Número protocolo: 278015/2020

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Comunicações

Data do Despacho: 26/09/2020

Nome do Requerente: RICARDO VAN DER LINDEN DE VASCONCELLOS COELHO

Despacho: Encaminhe-se à Assessoria Técnica em Matéria Administrativa Constitucional para análise e pronunciamento.

Número protocolo: 287698/2020

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Conversão de Licença Prêmio em Pecúnia

Data do Despacho: 26/09/2020

Nome do Requerente: HÉLIO JOSÉ DE CARVALHO XAVIER

Despacho: Defiro o pedido de conversão de licença prêmio adquirida e não gozada do requerente, na forma requerida, conforme período informado pela CMGP e nos termos do art. 6º c/c art. 7º da Resolução PGJ nº 010/2020, de 15/09/2020. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 287626/2020

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Férias - Indenização

Data do Despacho: 26/09/2020

Nome do Requerente: ANA LUIZA PEREIRA DA SILVEIRA FIGUEIREDO

Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias da requerente, programadas para o mês de novembro/2020, por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, pelo prazo de dez dias, no período de 03 a 12/11/2020. Defiro ainda seu pedido de conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 21 da Instrução Normativa nº 004/2017 e art. 220, § 3º, da Lei Complementar nº 75, aplicável em razão do que dispõe o art. 110 da Lei Complementar nº 12/94, ciente da requerente da necessidade de gozo obrigatório, simultâneo e ininterrupto dos outros 20 (vinte) dias, vedado seu fracionamento. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 287894/2020

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Licença prêmio (gozo)

Data do Despacho: 26/09/2020

Nome do Requerente: RICARDO VAN DER LINDEN DE VASCONCELLOS COELHO

Despacho: Defiro o pedido de conversão de licença prêmio adquirida e não gozada do requerente, na forma requerida, conforme período informado pela CMGP e nos termos do art. 6º c/c art. 7º da Resolução PGJ nº 010/2020, de 15/09/2020. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 289869/2020

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Licença prêmio (gozo)

Data do Despacho: 26/09/2020

Nome do Requerente: SELMA MAGDA PEREIRA BARBOSA

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Carlos Alberto Pereira Vitorio

SECRETÁRIO DE TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
Antônio Rotemberg Feitosa Júnio

SECRETÁRIO-GERAL
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra

Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Salomao Abdo Aziz Ismail Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

BARRETO

Despacho: Defiro o pedido de conversão de licença prêmio adquirida e não gozada da requerente, na forma requerida, conforme período informado pela CMGP e nos termos do art. 6º c/c art. 7º da Resolução PGJ nº 010/2020, de 15/09/2020. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 287712/2020

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Conversão de Licença Prêmio em Pecúnia

Data do Despacho: 26/09/2020

Nome do Requerente: DANIELLY DA SILVA LOPES

Despacho: Defiro o pedido de conversão de licença prêmio adquirida e não gozada da requerente, na forma requerida, conforme período informado pela CMGP e nos termos do art. 6º c/c art. 7º da Resolução PGJ nº 010/2020, de 15/09/2020. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 287749/2020

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Gozo de Licença Prêmio

Data do Despacho: 26/09/2020

Nome do Requerente: MILENA DE OLIVEIRA SANTOS DO CARMO

Despacho: Defiro o pedido de conversão de licença prêmio adquirida e não gozada da requerente, na forma requerida, conforme período informado pela CMGP e nos termos do art. 6º c/c art. 7º da Resolução PGJ nº 010/2020, de 15/09/2020. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 287439/2020

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Férias - Indenização

Data do Despacho: 26/09/2020

Nome do Requerente: GUSTAVO HENRIQUE HOLANDA DIAS KERSHAW

Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias do requerente, programadas para o mês de outubro/2020, por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, pelo prazo de dez dias, no período de 01 a 10/10/2020. Defiro ainda seu pedido de conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 21 da Instrução Normativa nº 004/2017 e art. 220, § 3º, da Lei Complementar nº 75, aplicável em razão do que dispõe o art. 110 da Lei Complementar nº 12/94, ciente do requerente da necessidade de gozo obrigatório, simultâneo e ininterrupto dos outros 20 (vinte) dias, vedado seu fracionamento. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 287437/2020

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Licença prêmio (gozo)

Data do Despacho: 26/09/2020

Nome do Requerente: FELIPE AKEL PEREIRA DE ARAUJO

Despacho: Defiro o pedido de conversão de licença prêmio adquirida e não gozada do requerente, na forma requerida, conforme período informado pela CMGP e nos termos do art. 6º c/c art. 7º da Resolução PGJ nº 010/2020, de 15/09/2020. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 289209/2020

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Licença Médica

Data do Despacho: 26/09/2020

Nome do Requerente: LORENA DE MEDEIROS SANTOS

Despacho: Em face do atestado médico acostado aos autos, concedo 18 (dezoito) dias de licença-médica à requerente, a partir do dia 10/09/2020, nos termos do artigo 64, I, da Lei Orgânica Estadual do Ministério Público e art. 2º da Instrução

Normativa nº 005/2018 bem como o art. 12, da Portaria Conjunta PGJ-CGMP Nº 001/2020. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 287451/2020

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Férias - Indenização

Data do Despacho: 26/09/2020

Nome do Requerente: EDEILSON LINS DE SOUSA JÚNIOR

Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias do requerente, programadas para o mês de novembro/2020, por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, pelo prazo de dez dias, no período de 03 a 12/11/2020. Defiro ainda seu pedido de conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 21 da Instrução Normativa nº 004/2017 e art. 220, § 3º, da Lei Complementar nº 75, aplicável em razão do que dispõe o art. 110 da Lei Complementar nº 12/94, ciente do requerente da necessidade de gozo obrigatório, simultâneo e ininterrupto dos outros 20 (vinte) dias, vedado seu fracionamento. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 284249/2020

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Férias - Indenização

Data do Despacho: 26/09/2020

Nome do Requerente: RODRIGO ALTOBELLO ANGELO ABATAYGUARA

Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias do requerente, programadas para o mês de novembro/2020, por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, pelo prazo de dez dias, no período de 03 a 12/11/2020. Defiro ainda seu pedido de conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 21 da Instrução Normativa nº 004/2017 e art. 220, § 3º, da Lei Complementar nº 75, aplicável em razão do que dispõe o art. 110 da Lei Complementar nº 12/94, ciente do requerente da necessidade de gozo obrigatório, simultâneo e ininterrupto dos outros 20 (vinte) dias, vedado seu fracionamento. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 287704/2020

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Férias - Suspensão ou Interrupção

Data do Despacho: 26/09/2020

Nome do Requerente: RENATO DA SILVA FILHO

Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias do requerente, programadas para o mês de outubro/2020, por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, pelo prazo de dez dias, no período de 01 a 10/10/2020. Defiro ainda seu pedido de conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 21 da Instrução Normativa nº 004/2017 e art. 220, § 3º, da Lei Complementar nº 75, aplicável em razão do que dispõe o art. 110 da Lei Complementar nº 12/94, ciente do requerente da necessidade de gozo obrigatório, na forma requerida, simultâneo e ininterrupto dos outros 20 (vinte) dias, vedado seu fracionamento, nos termos do art. 2º, parágrafo único c/c art. 13, § 2º, da IN nº 004/2017. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 289950/2020

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Licença prêmio (gozo)

Data do Despacho: 26/09/2020

Nome do Requerente: CAROLINA MACIEL DE PAIVA

Despacho: Defiro o pedido de alteração de gozo de licença prêmio, programadas para o mês de dezembro/2020, por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Carlos Alberto Pereira Vitorio

SECRETÁRIO DE TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
Antônio Roemberg Feitosa Júnior

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra

Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Salomao Abdo Aziz Ismail Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mpe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Defiro ainda que o período alterado seja gozado na forma requerida. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 280411/2020
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias - Indenização
Data do Despacho: 04/09/2020
Nome do Requerente: TATIANA SOUZA LEÃO ARAÚJO
Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias da requerente, programadas para o mês de setembro/2020, por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, pelo prazo de dez dias, no período de 01 a 10/09/2020. Defiro ainda seu pedido de conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 21 da Instrução Normativa nº 004/2017 e art. 220, § 3º, da Lei Complementar nº 75, aplicável em razão do que dispõe o art. 110 da Lei Complementar nº 12/94, ciente do requerente da necessidade de gozo obrigatório, simultâneo e ininterrupto dos outros 20 (vinte) dias, na forma requerida, vedado seu fracionamento. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.
(Republicado por incorreção)

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA
Chefe de Gabinete

ASSESSORIA TÉCNICA EM MATÉRIA CRIMINAL

DECISÕES Nº 04/2020-TT, 67/2020-TT e 68/2020-TT Recife, 14 de setembro de 2020

O Excelentíssimo Senhor Subprocurador-Geral de Justiça em Assuntos Jurídicos, Doutor Clênio Valença Avelino de Andrade, na Assessoria Técnica em Matéria Criminal, em 24.08.2020 e 07.09.2020, exarou as seguintes decisões:

PEDIDO DE ARQUIVAMENTO Nº. 04/2020-TT
PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL Nº 13/2018
AUTO Nº 2017/2857975
DECISÃO: ARQUIVAMENTO COM REMESSA AO PODER JUDICIÁRIO

DECISÃO Nº 67/2020-TT
ART. 28 CPP
NPU 0005357-12.2020.8.17.0001
COMARCA: RECIFE
INDICIADO: M.L.S.C
VÍTIMA: D.A.G.L.
SUBPROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS: CLÊNIO VALENÇA AVELINO DE ANDRADE
ARQUIMEDES: 2020/198054

DECISÃO Nº 68/2020-TT
ART. 28 CPP
NPU 0017863-54.2019.8.17.0001
COMARCA: RECIFE
INDICIADO: E.H.G.A
VÍTIMA: L.P.S
SUBPROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS: CLÊNIO VALENÇA AVELINO DE ANDRADE
ARQUIMEDES: 2020/189269

Luis Sávio Loureiro da Silveira
Promotor de Justiça
Assessor Técnico em Matéria Criminal

DESPACHOS Nº 38/2020-TT e 40/2020-TT Recife, 14 de setembro de 2020

O Excelentíssimo Senhor Subprocurador-Geral de Justiça em Assuntos Jurídicos, Doutor Clênio Valença Avelino de Andrade, na Assessoria Técnica em Matéria Criminal, em 24.08.2020 e 07.09.2020, exarou as seguintes decisões e os seguintes Despachos de Conversão de NF em PIC:

DESPACHO Nº 38/2020-TT
NOTÍCIA DE FATO Nº 2018/369180

DESPACHO Nº 40/2020-TT
NOTÍCIA DE FATO Nº 2018/408641

Luis Sávio Loureiro da Silveira
Promotor de Justiça
Assessor Técnico em Matéria Criminal

DECISÃO Nº 62/2020-TT Recife, 10 de setembro de 2020

O Excelentíssimo Senhor Subprocurador-Geral de Justiça em Assuntos Jurídicos, Doutor Clênio Valença Avelino de Andrade, na Assessoria Técnica em Matéria Criminal, exarou a seguinte Decisão:

DATA : 07/09/2020
Decisão nº 62/2020-TT
Processo NPU nº 0006944-06.2019.8.17.0001
Comarca: Recife
Indiciado: José Carlos Inácio da Silva
Vítima: Edilene Inácio da Silva
Subprocurador-Geral de Justiça: Clênio Valença Avelino de Andrade
Art. 28 do CPP
Arquimedes nº 2019/206953
DOC 12675706
DECISÃO: DESIGNAÇÃO DE NOVO MEMBRO – ART. 28 CPP

Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Procuradora de Justiça
Assessora Técnica em Matéria Criminal

MANIFESTAÇÃO Nº 10/2020-TT Recife, 10 de setembro de 2020

O Excelentíssimo Senhor Subprocurador-Geral de Justiça em Assuntos Jurídicos, Doutor Clênio Valença Avelino de Andrade, na Assessoria Técnica em Matéria Criminal, exarou a seguinte Manifestação:

DATA: 08/09/2020
Manifestação nº 10/2020-TT
NPU nº 0000338-86.2019.8.17.0480
Comarca: Caruaru
Autor do fato: Isabele Santos Barbosa
Subprocurador-Geral de Justiça: Clênio Valença Avelino de Andrade
Art. 28 do CPP
Arquimedes: 2020/75244
MANIFESTAÇÃO: BAIXA DE IP COM DILIGÊNCIAS (14ª DESEC CARUARU)

Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Procuradora de Justiça
Assessora Técnica em Matéria Criminal

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

AVISO Nº 97/2020-CSMP Recife, 28 de setembro de 2020

De ordem do Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça, Dr. FRANCISCO DIRCEU BARROS, Presidente do Conselho Superior, comunicamos aos Excelentíssimos Senhores Membros: Dr. ALEXANDRE AUGUSTO BEZERRA, Corregedor Geral, Dr. CARLOS ALBERTO PEREIRA VITÓRIO, Dr. SALOMÃO ABDO AZIZ ISMAIL FILHO (substituindo Dr. MAVIAEL DE SOUZA

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Carlos Alberto Pereira Vitório
SECRETÁRIO DE TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
Antônio Roemberg Feitosa Júnio
SECRETÁRIO-GERAL:
Mavíael de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino
OUVIDOR
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra
Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vitório
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Salomão Abdo Aziz Ismail Filho


Ministério Público de Pernambuco
Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

SILVA), Dr^a. MARIA LIZANDRA LIRA DE CARVALHO, Dr. RINALDO JORGE DA SILVA, Dr. FERNANDO FALCÃO FERRAZ FILHO, Dr.^a FERNANDA HENRIQUES DA NÓBREGA, Dr. STANLEY ARAUJO CORREIA e ao Presidente da Associação do Ministério Público - AMPPE, a realização da 29ª Sessão Ordinária no dia 30/09/2020, Quarta-Feira, às 13h30min, por videoconferência, tendo a pauta conforme anexo.

Petrúcio José Luna de Aquino
Promotor de Justiça
Secretário do CSMP

ÓRGÃO ESPECIAL DO COLÉGIO DE PROCURADORES DO MINISTÉRIO PÚBLICO

ATA Nº 1ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DE 2020 - OECPP Recife, 10 de setembro de 2020

EXTRATO DA ATA DA 1ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO ÓRGÃO ESPECIAL DO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA REALIZADA NO DIA 10 DE SETEMBRO DE 2020

Consubstanciada em ata eletrônica, gravada em áudio (Formato MP3). Ao décimo dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte, por volta das 14h, reuniu-se o ÓRGÃO ESPECIAL DO COLÉGIO DE PROCURADORES DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no Salão dos Órgãos Colegiados da Procuradoria Geral de Justiça, localizada à Rua do Imperador D. Pedro II, nº. 473, Bairro de Santo Antônio, nesta cidade e no sítio <https://www.youtube.com/channel/UC464Hy9Q9YByF3NvNKmcq3Q>, sob a presidência do Excelentíssimo Senhor Doutor FRANCISCO DIRCEU BARROS, presidente do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça, ficando desta forma estabelecida a composição dos membros convocados para a presente sessão: ADALBERTO MENDES PINTO VIEIRA, ALEXANDRE AUGUSTO BEZERRA-Corregedor-Geral, ELEONORA DE SOUZA LUNA, FRANCISCO DIRCEU BARROS, FRANCISCO SALES DE ALBUQUERQUE, JOÃO ANTÔNIO DE ARAÚJO FREITAS HENRIQUES, JOSÉ CORREIA DE ARAÚJO, JOSE LOPES DE OLIVEIRA FILHO, MARIO GERMANO PALHA RAMOS, NELMA RAMOS MACIEL QUAIOTTI, RENATO DA SILVA FILHO, SILVIO JOSÉ MENEZES TAVARES, SINEIDE MARIA DE BARROS CANUTO e VALDIR BARBOSA JÚNIOR. Ausências justificadas: Alda Virgínia de Moura, Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti, Carlos Roberto Santos, Fernando Barros de Lima, Janeide de Oliveira Lima, José Elias Dubard de Moura Rocha, Laíse Tarcila Rosa de Queiroz, Paulo Roberto Lapenda Figueiroa e Zulene Santana de Lima Norberto. O Secretário registrou a presença da presidenta da AMPPE, Dr^a. Deluse Florentino, do Secretário Geral do Ministério Público, Dr. Mavial Souza, e da Subprocuradora de Relações Institucionais, Dr^a. Laís Coelho. Havendo quorum regimental o presidente declarou instalada a sessão. Iniciados os trabalhos, o Secretário passou à leitura dos pontos de pauta: I - Comunicações diversas; II - Aprovação da proposta orçamentária anual do Ministério Público do Estado de Pernambuco para o exercício 2021; III - Indicação de servidores e membros para composição do Conselho Deliberativo do Fundo Institucional do Ministério Público de Pernambuco - FDIMPPE. Passando a tratar dos assuntos previstos em pauta: I. Comunicações diversas: O Presidente prestou contas do trabalho feito nos últimos 12 meses, registrando as dificuldades, principalmente, em razão da pandemia do Coronavírus. Dr. Renato da Silva Filho informou que, durante o período da Pandemia, a Central de Recursos Criminais atualizou todo seu acervo e registrou as dificuldades do setor. A Presidente da AMPPE, Dr^a. Deluse Florentino, cumprimentou a todos e registrou a satisfação pelos resultados apresentados pela Instituição durante o período da pandemia. Continuando, parabenizou a previsão orçamentária do curso de especialização em questões raciais. O Presidente registrou o pedido da Dr^a. Irene Cardoso e o do SINDSEMPPE para participarem da sessão, com direito de usar da palavra. Com a concordância de todos, o Presidente determinou o encaminhamento do link para participação dos requerentes à sessão. O Colegiado decidiu inverter da ordem da pauta. III -

Indicação de servidores e membros para composição do Conselho Deliberativo do Fundo Institucional do Ministério Público de Pernambuco - FDIMPPE: Dr^a. Laís Coelho apresentou o FDIMPPE e a proposta de recondução dos membros do Conselho Deliberativo, retroagindo a 22/12/2019. Dr. Francisco Sales sugeriu que se reveja a destinação do recurso do FDIMPPE para área específica, salvo se esta esteja no TAC. Dr^a. Laís Coelho disse que levará a sugestão para a próxima reunião do Conselho Deliberativo. Ante a observação do Dr. Francisco Sales, de que não há previsão para renovação dos mandatos, a Dr^a. Eleonora Luna propôs a renovação, excepcional, por causa da pandemia, até dezembro de 2020, quando deverá ser feita uma nova indicação em janeiro de 2021. Colocado em votação, o Colegiado, à unanimidade, aprovou a proposta da Dr^a. Eleonora Luna, retroagindo a 22/12/2019. Dr^a. Laís Coelho pediu licença para se ausentar. II. Aprovação da proposta orçamentária anual do Ministério Público do Estado de Pernambuco para o exercício 2021: O Presidente fez uma introdução e passou a palavra à Assessoria de Planejamento que fez as explicações e apresentou a proposta orçamentária. O Colegiado fez alguns questionamentos, que foram esclarecidos. Dr. Francisco Sales pediu que se tenha cuidado para que o Ministério Público não faça alocação financeira sobre imóveis que serão devolvidos ao Governo do Estado, em razão do acordo que trata da disponibilização do imóvel da CTU. Dr. Renato da Silva Filho e Dr. Francisco Sales foram contrários à destinação de recursos para corrida, passeio ciclístico, Olimpíada, seminários e oficinas, constantes da proposta orçamentária, tendo o Dr. Francisco Sales proposto que, parte destes recursos, sejam destinados à Biblioteca, para retomada do projeto de memória institucional e, o restante, para pagamento das licenças prêmios. O Secretário Geral esclareceu que o programa de qualidade de vida é uma exigência do CNMP, visando diminuir a incidência de afastamentos motivados pela alta carga de trabalho. Continuando, registrou que a Biblioteca recebeu um incremento, recentemente, com a disponibilização de mais de 6.000 livros pelo contrato com a editora Fórum. Por fim, o Presidente e o Secretário Geral se disponibilizaram a fazer incremento na parte de retomada do projeto de memória institucional. A Assessora de Planejamento fez a inclusão solicitada. Passada a palavra a Dr^a. Irene Cardoso, esta solicitou a aprovação do orçamento, com o curso de relações raciais, e registrou a importância de que a instituição cumpra a previsão de sua execução, não o sujeitando a corte, em caso de contingenciamento. Passada a palavra ao Presidente do SINDSEMPPE, Dr. Ronaldo Sampaio, este registrou que não poderá fazer uma proposta específica, pois não recebeu a proposta orçamentária com antecedência, mas pleiteou o apoio na manutenção de conquistas, bem como na defesa de prerrogativas do serviço público. Por fim, pediu que seja julgado o processo do CPJ que trata do direito à voz, do Sindicato dos Servidores, nas sessões dos Órgãos Colegiados. O Presidente registrou que todas as conquistas dos servidores estão mantidas na proposta. Continuando, registrou a necessidade de se questionar a constitucionalidade da LC 173, pelo qual pediu ajuda da CONAMP. Dr^a. Deluse Florentino informou que levantará a questão à próxima reunião da CONAMP, no dia 21/9/20. Dr. Francisco Sales sugeriu que o PGJ faça uma representação ao PGR apontando a inconstitucionalidade da LC 173 e pedindo providências. Com a implantação dos ajustes solicitados, foi colocado em votação e o Colegiado, À UNANIMIDADE, APROVOU A PROPOSTA APRESENTADA. Como nada mais foi dito, o Presidente declarou encerrados os trabalhos, determinando a lavratura do presente Extrato de Ata por mim, Guilherme Monteiro Amorim, digitada e assinada pelo Secretário do Colégio de Procuradores de Justiça, _____ Dr. Paulo Augusto de Freitas Oliveira, e pelos membros do Colegiado presentes na sessão de sua aprovação.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Laís Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Carlos Alberto Pereira Vitorio

SECRETÁRIO DE TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
Antônio Rotemberg Feitosa Júnior

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra

Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Salomao Abdo Aziz Ismail Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

ATA Nº 2ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2020 - OECPJ**Recife, 10 de agosto de 2020****EXTRATO DA ATA DA 2ª SESSÃO ORDINÁRIA DO ÓRGÃO ESPECIAL DO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA REALIZADA NO DIA 10 DE AGOSTO DE 2020**

Consubstanciada em ata eletrônica, gravada em áudio (Formato MP3). Ao décimo dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte, por volta das 14h, reuniu-se o ÓRGÃO ESPECIAL DO COLÉGIO DE PROCURADORES DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no Salão dos Órgãos Colegiados da Procuradoria Geral de Justiça, localizada à Rua do Imperador D. Pedro II, nº. 473, Bairro de Santo Antônio, nesta cidade, e no sítio <https://www.youtube.com/channel/UC464Hy9Q9YByF3NvNKmcq3Q>, sob a presidência da Excelentíssima Senhora Doutora LAIS COELHO TEIXEIRA CAVALCANTI, Subprocuradora-Geral de Justiça em Assuntos Institucionais, ficando desta forma estabelecida a composição dos membros convocados para a presente sessão, ADALBERTO MENDES PINTO VIEIRA, ALDA VIRGÍNIA DE MOURA, ALEXANDRE AUGUSTO BEZERRA – CORREGEDOR GERAL, CARLOS ALBERTO PEREIRA VITÓRIO, CARLOS ROBERTO SANTOS, FRANCISCO SALES DE ALBUQUERQUE, GERALDO DOS ANJOS NETO DE MENDONÇA JUNIOR, JOSE LOPES DE OLIVEIRA FILHO, LAIS COELHO TEIXEIRA CAVALCANTI, MARIO GERMANO PALHA RAMOS, LUCILA VAREJÃO DIAS MARTINS, MARCO AURÉLIO FARIAS DA SILVA, NELMA RAMOS MACIEL QUAIOTTI, RENATO DA SILVA FILHO, SINEIDE MARIA DE BARROS CANUTO, VALDIR BARBOSA JÚNIOR e ZULENE SANTANA DE LIMA NORBERTO. Ausências justificadas: Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti, João Antônio de Araújo Freitas Henriques, José Elias Dubard de Moura Rocha, Fernando Barros de Lima e Eleonora de Souza Luna. O Secretário registrou a presença da Presidenta da AMPPE, Drª. Delusa Florentino. Havendo quórum regimental a Presidente em exercício declarou instalada a sessão. Iniciados os trabalhos, o Secretário leu os pontos de pauta: I - Aprovação das atas das Sessões Anteriores; II - Comunicações diversas; III- Julgamento do Processo OECPJ nº 004/2019 Relator: Dr. José Lopes de Oliveira Filho Voto Vista: Dr. José Elias Dubard de Moura Rocha IV- Julgamento do Processo OECPJ nº 004/2017 e 001/2019 Relator: Dr. Carlos Roberto Santos V- Julgamento do Processo OECPJ nº 003/2020 Relatora: Dra. Sineide Maria de Barros Canuto VI- Julgamento do Processo OECPJ nº 006/2019 Relator: Dr. Renato da Silva Filho VII- Julgamento do Processo OECPJ nº 008/2019 Relator: Dr. Renato da Silva Filho. Passando a tratar dos assuntos previstos em pauta: I. Aprovação da ata da sessão anterior: Colocado em apreciação o Extrato da Ata da 1ª Sessão Ordinária do Órgão Especial do Colégio dos Procuradores do Ministério Público de Pernambuco, de 09/03/2020, foi aberta a discussão. Colocado em votação, foi aprovado, à unanimidade, com abstenção dos Drs. Francisco Sales, Nelma Quaiotti e Alda Virgínia por não estarem presente na sessão à qual a ata se refere. II. Comunicações diversas: Drª. Lucila Varejão sugeriu que seja criada uma pasta no Drive com os documentos que serão apreciados na sessão. O Secretário esclareceu que essa pasta já existe e está acessível a todos os titulares, mas, como a proponente é convocada apenas para atuação em processo específico, devido a suspeição levantada por outros membros, só tem acesso a documentação dos processos que participará do julgamento. A Presidente em exercício demonstrou a satisfação pelo retorno dos trabalhos do OECPJ e esclareceu que a realização de sessão não ocorreu antes, pois necessitava de uma modificação na regulamentação, para que fosse possível. Continuando, parabenizou e desejou sorte a nova presidente da AMPPE, Drª. Desule Florentino. O Corregedor parabenizou e desejou êxito a nova presidente, e diretoria da AMPPE, e agradeceu ao ex-presidente, Dr. Marcos Carvalho. Dr. Valdir Barbosa registrou que recebeu o processo OECPJ 002/2018 pouco antes do isolamento social, por causa da pandemia, mas informa que deu despacho extinguindo o feito, acatando a alegação do advogado da interessada, que levantou a prescrição, considerando já ter se passado mais de dois anos quando da

publicação da decisão, em 05/11/2019, da sessão que ocorreu em 22/07/19. Dr. Renato da Silva Filho pediu vênua e registrou a necessidade de inclusão em pauta e apreciação da decisão pelo Colegiado, conforme o art. 15, inciso V do Regimento. Dr. Valdir Barbosa acatou e solicitou a inclusão em pauta. A Presidente em exercício DETERMINOU À SECRETARIA A ADOÇÃO DAS PROVIDÊNCIAS PARA INCLUSÃO NA PAUTA DA PRÓXIMA SESSÃO. Dr. Francisco Sales indagou a presidência se os prazos dos processos administrativos voltaram a transcorrer, já que tinham sido suspensos. O Corregedor informou que os prazos dos processos disciplinares retornaram a correr, por orientação da Corregedoria Nacional, a partir de 04/05/20. Dr. Francisco Sales informou que devolverá a secretaria do OECPJ, ainda hoje, por ser suspeito, o processo da mesma parte interessada do processo de Dr. Valdir Barbosa, que lhe foi distribuído. Continuando, solicitou a secretaria do OECPJ uma certidão informando o início e fim da suspensão dos prazos dos processos disciplinares. A Presidente em exercício DETERMINOU A SECRETARIA O FORNECIMENTO DA CERTIDÃO SOLICITADA. A Presidenta da AMPPE, Drª. Delusa Florentino, cumprimentou a todos e agradeceu as parabenizações, reiterando o compromisso com a classe e a Instituição e conclamando a todos à união. A Presidente em exercício propôs voto de aplauso ao presidente anterior da AMPPE, Dr. Marcos Carvalho, e sua diretoria, pela forma como conduziram os trabalhos. Colocado em votação, o Colegiado, à unanimidade, aprovou o voto de aplauso proposta, DETERMINANDO A SECRETARIA A COMUNICAÇÃO AOS MEMBROS DA REFERIDA DIRETORIA. III- Julgamento do Processo OECPJ nº 004/2019 Relator: Dr. José Lopes de Oliveira Filho Voto Vista: Dr. José Elias Dubard de Moura Rocha: Retirado de pauta, pois o Relator encontra-se em férias. IV- Julgamento do Processo OECPJ nº 004/2017 e 001/2019 Relator: Dr. Carlos Roberto Santos: Drª. Lais Coelho se averbou suspeita. Dr. Valdir Barbosa Júnior assumiu a presidência. O Secretário registrou que estão aptos a participar do julgamento deste processo os Drs.: CARLOS ROBERTO SANTOS, LUCILA VAREJÃO DIAS MARTINS, MARCO AURÉLIO FARIAS DA SILVA, CARLOS ALBERTO PEREIRA VITÓRIO, GERALDO DOS ANJOS NETO DE MENDONÇA JUNIOR, JOSE LOPES DE OLIVEIRA FILHO, VALDIR BARBOSA JÚNIOR, NELMA RAMOS MACIEL QUAIOTTI, MARIO GERMANO PALHA RAMOS e AUGUSTO BEZERRA – CORREGEDOR GERAL. Dr. Carlos Santos informou o recebimento, nesta tarde, de atestado médico do defensor, pelo qual acata em atenção ao princípio da ampla defesa. Não tendo havido oposição, o julgamento deste processo foi adiado, DETERMINANDO A SECRETARIA A SUA INCLUSÃO NA PRÓXIMA PAUTA. Drª. Lais Coelho assumiu a presidência. V- Julgamento do Processo OECPJ nº 003/2020 Relatora: Dra. Sineide Maria de Barros Canuto: A Presidente em exercício informou o impedimento do Corregedor. Continuando registrou que estão aptos a participar do julgamento deste processo os Drs.: SINEIDE MARIA DE BARROS CANUTO, ADALBERTO MENDES PINTO VIEIRA, JOSE LOPES DE OLIVEIRA FILHO, ALDA VIRGÍNIA DE MOURA, VALDIR BARBOSA JÚNIOR, FRANCISCO SALES DE ALBUQUERQUE, NELMA RAMOS MACIEL QUAIOTTI, MARIO GERMANO PALHA RAMOS, ZULENE SANTANA DE LIMA NORBERTO e RENATO DA SILVA FILHO. A parte interessada e a recorrente, com seu advogado, entraram na sessão. Drª. Lucila Varejão e Dr. Marco Aurélio pediram licença para se ausentar, já que foram convocados para participar do julgamento apenas do Processo OECPJ nº 004/2017 e 001/2019. A Relatora apresentou o seu relatório. Foi concedido o prazo de 15 (quinze) minutos a recorrente, com seu advogado, Dr. Alamis Pereira da Silva, OAB 26.574-D, para apresentação de suas razões. Após, foi concedido o prazo de 15 (quinze) minutos a interessada para apresentação de suas razões. A Relatora apresentou o voto pelo não provimento do recurso e arquivamento da reclamação, ante a ausência de indícios mínimos de falta administrativa. Colocado em votação, o Colegiado, à unanimidade, decidiu pelo não provimento do recurso e arquivamento nos termos do voto da relatora, sugerindo que a interessada faça juntada no processo do termo de suspeição a que se referiu, a fim de que o núcleo de avaliação possa dar celeridade. A interessada e a recorrente e

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Carlos Alberto Pereira Vitório

SECRETÁRIO DE TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
Antônio Roemberg Feitosa Júnior

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra

Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vitório
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Salomao Abdo Aziz Ismail Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mpe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

seu advogado se retiraram da sessão, após a Presidente em exercício explicar os encaminhamentos que foram dados. VI- Julgamento do Processo OECPJ nº 006/2019 Relator: Dr. Renato da Silva Filho: A recorrente entrou na sessão. A Presidente em exercício registrou que estão aptos a participar do julgamento deste processo os Drs.: RENATO DA SILVA FILHO, SINEIDE MARIA DE BARROS SILVA CANUTO, ADALBERTO MENDES PINTO VIEIRA, JOSÉ LOPES DE OLIVEIRA FILHO, ALDA VIRGÍNIA DE MOURA, VALDIR BARBOSA JUNIOR, FRANCISCO SALES DE ALBUQUERQUE, NELMA RAMOS MACIEL QUAIOTTI, MARIO GERMANO PALHA RAMOS e ZULENE SANTANA DE LIMA NORBERTO. A Presidente em exercício informou o impedimento do Corregedor. O Relator apresentou o relatório. Foi concedido o prazo de 15 (quinze) minutos a recorrente para apresentação de suas razões. Em razão da dificuldade técnica, a Presidente em exercício, com a concordância dos demais, decidiu suspender o julgamento deste processo e DETERMINAR A SECRETARIA A VIABILIZAÇÃO DE UMA FORMA QUE A RECORRENTE POSSA FAZER USO DA PALAVRA NA PRÓXIMA SESSÃO. VII- Julgamento do Processo OECPJ nº 008/2019 Relator: Dr. Renato da Silva Filho: O interessado entrou na sessão. A Presidente se declarou impedida. Dr. Valdir Barbosa assumiu a presidência. O Presidente em exercício registrou que estão aptos a participar do julgamento deste processo os Drs.: RENATO DA SILVA FILHO, SINEIDE MARIA DE BARROS SILVA CANUTO, ADALBERTO MENDES PINTO VIEIRA, JOSÉ LOPES DE OLIVEIRA FILHO, ALDA VIRGÍNIA DE MOURA, VALDIR BARBOSA JUNIOR, FRANCISCO SALES DE ALBUQUERQUE, NELMA RAMOS MACIEL QUAIOTTI, MARIO GERMANO PALHA RAMOS e ZULENE SANTANA DE LIMA NORBERTO. O Relator apresentou o relatório. Foi concedido o prazo de 15 (quinze) minutos ao recorrente para apresentação de suas razões. O Relator apresentou o voto pelo não conhecimento do recurso, por ausência de atribuição. Colocado em votação, o Colegiado, à unanimidade, decidiu pelo não conhecimento do recurso nos termos do voto do relator. Dr.ª. Lais Coelho assumiu a presidência. Não tendo mais nada a dizer, a Presidente em exercício declarou encerrada a sessão, determinando a lavratura da presente Ata por mim, Guilherme Monteiro Amorim, digitada e assinada pelo Secretário do Colégio de Procuradores de Justiça, _____ Dr. Paulo Augusto de Freitas Oliveira, e pelos membros do Colegiado, presentes na sessão.

AVISO OECPJ Nº 005/2020

Recife, 28 de setembro de 2020

De ordem do Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça, Dr. Francisco Dirceu Barros, Presidente do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça, ficam os Excelentíssimos Senhores Membros daquele Colegiado convocados para dar continuidade 2ª Sessão Extraordinária, nos termos do Artigo 23, parágrafo único, do Regimento Interno, será realizada no dia 01 de outubro de 2020 às 14:00h, sendo a participação pelo Google Meet, através do link da sessão a ser encaminhado por email funcional, tendo a seguinte pauta:

I - Julgamento do Processo OECPJ nº 004/2017 e 001/2019
Relator: Dr. Carlos Roberto Santos;

II - Julgamento do Processo OECPJ nº 002/2018
Relator: Dr. Valdir Barbosa Junior;

III - Julgamento do Processo OECPJ nº 004/2019
Relator: Dr. José Lopes de Oliveira Filho
Voto Vista: Dr. José Elias Dubard de Moura Rocha;

IV - Julgamento do Processo OECPJ nº 007/2019
Relator: Dr. João Antônio de Araújo Freitas Henriques;

V - Julgamento do Processo OECPJ nº 006/2019
Relator: Dr. Renato da Silva Filho.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA
Secretário do Colégio de Procuradores

COLÉGIO DE PROCURADORES DO MINISTÉRIO PÚBLICO

CONVOCAÇÃO Nº 04/2020 - CPJ

Recife, 28 de setembro de 2020

DE ORDEM DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, DR. FRANCISCO DIRCEU BARROS, PRESIDENTE DO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA, ficam os Excelentíssimos Senhores Membros daquele Colegiado convocados para a 3ª Sessão Ordinária, nos termos do artigo 22 do Regimento Interno, que será realizada no dia 05 de outubro de 2020, segunda-feira, às 14h, sendo a participação pelo Google Meet, através do link da sessão a ser encaminhado por email funcional, tendo a seguinte pauta:

I. Aprovação da Ata da sessão anterior;

II. Comunicações diversas;

III. Processo CPJ nº 012/2018 - Proposta de minuta de Resolução que declara a legitimidade do Sindicato dos Servidores do Ministério Público de Pernambuco – SINDSEMPPE como parte interessada em processos administrativos no âmbito do Colégio Pleno e do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público de Pernambuco. Voto vista: Excelentíssima Senhora Dra. Luciana Marinho Martins Mota e Albuquerque;

IV. Processo CPJ nº 006/2020 – Proposta de Minuta de Projeto de Lei que extingue cargos de Promotor de Justiça de 1ª e de 3ª entrâncias e cria cargos de Promotor de Justiça de 2ª entrância, bem como Minuta de Resolução que denomina e estabelece as atribuições dos cargos criados, e modifica as atribuições de cargos de Promotor de Justiça de 2ª entrância - Relator: Excelentíssimo Senhor Dr. Mario Germano Palha Ramos;

V. Processo CPJ nº 002/2020 - Proposta de minuta de Resolução que disciplina a atuação, no âmbito do Ministério Público de Pernambuco, no exercício constitucional do controle externo da atividade policial. Relator: Excelentíssimo Senhor Dr. José Elias Dubard de Moura Rocha;

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA
Secretário do Colégio de Procuradores de Justiça

CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

DESPACHOS Nº 174.

Recife, 28 de setembro de 2020

O EXCELENTÍSSIMO CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, DR. ALEXANDRE AUGUSTO BEZERRA, exarou os seguintes despachos:

Número protocolo Interno: 1723
Assunto: Plantão Judiciário Remoto do 1º Grau Interior e do 2º Grau
Data do Despacho: 28/09/20
Interessado(a): Coordenação do Gabinete do PGJ
Despacho: Ciente. Arquive-se.

Número protocolo Interno: 1726
Assunto: Averbação de Impedimento
Data do Despacho: 28/09/20
Interessado(a): Nelma Ramos Maciel Quaiotti
Despacho: Ciente. Arquive-se.

Número protocolo Interno: 1727
Assunto: Estágio Probatório – 7º Relatório Trimestral
Data do Despacho: 28/09/20
Interessado(a): Luiz Eduardo Braga Lacerda

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Carlos Alberto Pereira Vitorio

SECRETÁRIO DE TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
Antônio Roemberg Feitosa Júnior

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra

Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Salomao Abdo Aziz Ismail Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Despacho: Ciente. Ao Corregedor Auxiliar, para conhecimento e pronunciamento.

Número protocolo: ...
Assunto: 6º Relatório Trimestral
Data do Despacho: 28/09/20
Interessado(a): Filipe Regueira de Oliveira Lima
Despacho: Remeta-se ao vitaliciando, para ciência e eventual manifestação. Após, remeta-se ao CSMP, no termos do art. 13, § 3º, da Resolução RES-CSMP nº 002/2017.

Número protocolo Interno: 1728
Assunto: Notas Técnicas 2020
Data do Despacho: 28/09/20
Interessado(a): André Felipe Barbosa de Menezes
Despacho: Ciente. Ao Corregedor Auxiliar, para análise e pronunciamento.

Número protocolo Interno: 1731
Assunto: Notícia de Fato
Data do Despacho: 28/09/20
Interessado(a): ...
Despacho: À Secretaria Processual.

Número do Protocolo Interno: (...)
Assunto: Notícia de Fato nº 49/2020
Data do despacho: 24/09/2020
Interessado(a): (...)
Pronunciamento: Trata-se de e-mail enviado por (...), ex-companheiro(a) do(a) Promotor(a) de Justiça Dr.(a) (...), por meio do qual solicita a ajuda desta Corregedoria Geral com vistas a viabilizar a intimação do(a) aludido(a) agente ministerial nos autos (...) NPU nº (...), na qual figura como parte demanda, em tramitação na (...) Vara (...). Segundo o(a) Noticiante, o(a) indigitado(a) Promotor(a) de Justiça está criando embaraços para cumprimento de mandado de intimação expedido nos autos da ação judicial em comento, em que figura como destinatário(a). O(A) Noticiante juntou Certidão do Registro de Ocorrência Policial nº (...), tendo como objeto os seguintes fatos, in verbis:“(...)”. Juntou, ademais, extrato de movimentação processual da Ação (...) NPU nº (...), bem assim de despacho judicial emitido no dia 11/09/20, por meio do qual restou determinada a citação do(a) Dr.(a) (...) para a apresentação de contestação. É o relatório. Em que pese a compreensível inquietação do(a) Noticiante relativamente ao efetivo cumprimento do mandado de citação em tela, sobretudo porque o eminente magistrado responsável pela condução do processo condicionou a apreciação do pedido de tutela de urgência formulado pelo(a) autor(a) da demanda judicial ao decurso do prazo de defesa, não se vislumbra mínimo elemento no sentido de que o(a) agente ministerial Noticiado(a) esteja agindo com deslealdade, ou seja, furtando-se, deliberadamente, ao recebimento da mencionada comunicação processual. Cumpre anotar, por oportuno, que o despacho judicial foi proferido no dia 11 do corrente mês de setembro, isto é, há pouco mais de 10 (dez) dias, afigurando-se plenamente razoável que, diante do contexto da pandemia, ainda não tenha sido possível promover o seu cumprimento. Ante o exposto, e entendendo pela ausência de indícios da prática de falta funcional ou quebra de mandamento ético por membro deste Ministério Público, determino o arquivamento do presente procedimento, dando-se conhecimento aos interessados. Publique-se.

Número do Protocolo Interno: (...)
Assunto: Notícia de Fato nº 41/2020
Data do despacho: 24/09/2020
Interessado(a): (...)
Pronunciamento: Cuida-se de expediente oriundo da Ouvidoria deste Ministério Público, por meio do qual encaminha reclamação formulada senhor Silvani Basílio da Silva, tendo por objeto a suposta inércia do Ministério Público da Comarca de (...) para adotar providências contra irregularidades perpetradas pela Administração Municipal, mais precisamente o

descumprimento da Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação). Afirma o Noticiante já ter protocolizado 04 (quatro) manifestações junto à Ouvidoria deste Ministério Público (nsº(...), (...), (...) e (...)), mas que só foi cientificado sobre o desfecho de duas delas, a saber: nºs (...) e (...). O reclamante não juntou aos autos cópia das sobreditas manifestações, o que motivou o encaminhamento de expediente à Ouvidoria solicitando cópia dos documentos em comento, bem assim informações sobre seus eventuais desfechos, o que foi prontamente atendido. De acordo com a documentação encaminhada pela Ouvidoria, a Manifestação nº (...) teve por objeto possíveis falhas no “Sistema e-sic” da Prefeitura de (...), uma vez que não estaria assegurando ao usuário a possibilidade de avaliar a qualidade dos serviços da plataforma, bem assim de realizar apontamentos nas hipóteses de descumprimento do prazo legal de resposta das solicitações de informações. Ainda segundo os registros da Ouvidoria, o caso em tela foi analisado pela Promotoria de Justiça de (...) por intermédio da NF nº (...), arquivada de plano em razão da identidade de objeto e partes com a NF nº (...). Finalmente, pelo que foi possível se inferir das demais informações prestadas pela Ouvidoria, a numeração (...) corresponde tão somente ao número de protocolo de encaminhamento da Manifestação nº (...) à PJ de (...), cuja conclusão já foi acima mencionada. É o breve relatório. No caso concreto, não se vislumbra indícios de falta funcional ou quebra de mandamento ético por membro deste Ministério Público, pelo contrário. Os expedientes encaminhados pela Ouvidoria revelam que as manifestações apresentadas pelo Noticiante foram devidamente analisadas pelo(a) agente ministerial em exercício na PJ de (...), ainda que suas respectivas conclusões não tenham atendido às expectativas do Noticiante. Anote-se, por oportuno, que os desfechos das manifestações formuladas pelo Noticiante foram devidamente anotados no sistema de acompanhamento da Ouvidoria, cujo acesso é assegurado ao Noticiante. Vale registrar, por fim, que descabe a este Órgão Correcional exercer controle sobre o teor das manifestações ministeriais proferidas no bojo dos procedimentos deflagrados na Promotoria de Justiça de (...), cabendo tal atribuição ao egrégio Conselho Superior do Ministério Público, isto por meio de recurso eventualmente interposto pelo Noticiante, no prazo de 10 (dez) dias, contado da ciência da decisão de indeferimento (art. 4º da Resolução CSMP nº 001/2019). Nesse trilhar, e entendendo pela ausência de elementos que justifiquem um maior desdobramento dos fatos noticiados nesta esfera disciplinar, determino o arquivamento do presente expediente, dando-se conhecimento à Ouvidoria e ao Noticiante. Publique-se.

ALEXANDRE AUGUSTO BEZERRA
Corregedor-Geral

SECRETARIA GERAL

PORTARIA POR-SGMP Nº 574/2020 Recife, 28 de setembro de 2020

O SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, nos termos da legislação institucional em vigor;

CONSIDERANDO os Artigos 76 e 77 da Resolução RES-PGJ nº 002/2014, de 17/03/2014 e publicada em 19/03/2014;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Lotar a servidora ANAMÉLIA RAFAEL GUIMARÃES, Técnico Ministerial - Área Administrativa, matrícula nº 190.159-1, na Promotoria de Justiça do Cabo de Santo Agostinho;

II - Designar o servidor CRISTOVÃO FERREIRA DOS SANTOS, Técnico Ministerial - Área Administrativa, na Promotoria de Justiça de Salgueiro;

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Carlos Alberto Pereira Vitorio

SECRETÁRIO DE TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
Antônio Roemberg Feitosa Júnio

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra

Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Salomao Abdo Aziz Ismail Filho


Ministério Público de Pernambuco
Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

III – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 28 de setembro de 2020.

Recife, 28 de setembro de 2020.

Maviael de Souza Silva
SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
MAVIAEL DE SOUZA SILVA
Secretário-Geral

Maviael de Souza Silva
Secretário-Geral do Ministério Público

MAVIAEL DE SOUZA SILVA
Secretário-Geral

PORTARIA POR-SGMP Nº 575/2020

Recife, 28 de setembro de 2020

O SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, nos termos da legislação institucional em vigor;

CONSIDERANDO os Artigos 76 e 77 da Resolução RES-PGJ nº 002/2014, de 17/03/2014 e publicada em 19/03/2014;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – Lotar o servidor GABRIEL FELIPE DIAS DE SOUZA BORGES, Técnico Ministerial – Área Administrativa, na Promotoria de Justiça de Jaboatão dos Guararapes;

II – Lotar a servidora MANAIRA FREITAS SILVA, Técnico Ministerial - Área Administrativa, na Promotoria de Justiça de Abreu e Lima;

III – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 28 de setembro de 2020.

Maviael de Souza Silva
Secretário-Geral do Ministério Público

MAVIAEL DE SOUZA SILVA
Secretário-Geral

PORTARIA POR-SGMP Nº 576/2020

Recife, 28 de setembro de 2020

O SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, contidas na Resolução RES-PGJ nº 002/2014, de 17/03/2014, publicada no Diário Oficial do Estado de 19/03/2014;

Considerando o constante no Artigo 57 da Lei nº 12.956/2005, de 19/12/2005, publicada em 20/12/2005;

Considerando os Artigos 76 e 77 da Resolução RES-PGJ nº 002/2014, de 17/03/2014 e publicada em 19/03/2014;

Considerando a publicação AVISO SGMP Nº 037/2020 ;

Considerando a publicação da PORTARIA POR SGMP- 565/2020;

Considerando apresentação do pedido de reconsideração da chefia, anexando as devidas justificativas;

Considerando, ainda, a necessidade e a conveniência do serviço,

RESOLVE:

I – (tornar) sem efeito o item II da Portaria Por SGMP nº 565/2020.

PORTARIA POR-SGMP Nº 577/2020

Recife, 28 de setembro de 2020

O SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, contidas na Resolução RES-PGJ nº 002/2014, de 17/03/2014, publicada no Diário Oficial do Estado de 19/03/2014;

Considerando o constante no Artigo 57 da Lei nº 12.956/2005, de 19/12/2005, publicada em 20/12/2005;

Considerando os Artigos 76 e 77 da Resolução RES-PGJ nº 002/2014, de 17/03/2014 e publicada em 19/03/2014;

Considerando a publicação AVISO SGMP Nº 037/2020 ;

Considerando a publicação da PORTARIA POR SGMP- 566/2020;

Considerando apresentação do pedido de reconsideração da chefia, anexando as devidas justificativas;

Considerando, ainda, a necessidade e a conveniência do serviço,

RESOLVE:

I – (tornar) sem efeito o item I da Portaria Por SGMP nº 566/2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 28 de setembro de 2020.

Maviael de Souza Silva
SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

MAVIAEL DE SOUZA SILVA
Secretário-Geral

DESPACHOS Nº No dia 28/09/2020,

Recife, 28 de setembro de 2020

O Exmo. Sr. Secretário-Geral do Ministério Público de Pernambuco, Maviael de Souza Silva, exarou os seguintes despachos eletrônicos:

No dia 28/09/2020,

Número protocolo: 293569/2020
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Licença saúde (administrativamente)
Data do Despacho: 28/09/2020
Nome do Requerente: ANA CECÍLIA DE HOLANDA JUNG
Despacho: Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 292678/2020
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Licença saúde (administrativamente)
Data do Despacho: 28/09/2020
Nome do Requerente: CAROLINE PIMENTA GUIMARÃES
Despacho: Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 279429/2020
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Ajuste no SIAF (Fora do Prazo)

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Carlos Alberto Pereira Vítório
SECRETÁRIO DE TECNOLOGIA E
INOVAÇÃO
Antônio Rolemberg Feitosa Júnior
SECRETÁRIO-GERAL:
Maviael de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino
OUVIDOR
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra
Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vítório
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Salomao Abdo Aziz Ismail Filho



Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Data do Despacho: 28/09/2020
 Nome do Requerente: JOSINEIDE BARRETO DE FREITAS
 Despacho: Considerando a autorização da chefia imediata. Autorizo, excepcionalmente, o ajuste nos assentamentos funcionais de frequência, devendo observar os prazos estabelecidos nas INs nº 003/2015 e 006/2016 para os registros futuros.

Número protocolo: 146372/2019
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Ajuste no SIAF (Fora do Prazo)
 Data do Despacho: 28/09/2020
 Nome do Requerente: ALOÍSIA DE CÁSSIA VILELA VALENÇA
 Despacho: Informe-se a requerente.

Número protocolo: 282730/2020
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Ajuste no SIAF (Fora do Prazo)
 Data do Despacho: 28/09/2020
 Nome do Requerente: DJENANE BARROS MENDONÇA BATISTA
 Despacho: Considerando a autorização da chefia imediata. Autorizo, excepcionalmente, o ajuste nos assentamentos funcionais de frequência, devendo observar os prazos estabelecidos nas INs nº 003/2015 e 006/2016 para os registros futuros.

Número protocolo: 283329/2020
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Ajuste no SIAF (Fora do Prazo)
 Data do Despacho: 28/09/2020
 Nome do Requerente: LUIZ ALVES DE SOUZA JUNIOR
 Despacho: Considerando a autorização da chefia imediata. Autorizo, excepcionalmente, o ajuste nos assentamentos funcionais de frequência, devendo observar os prazos estabelecidos nas INs nº 003/2015 e 006/2016 para os registros futuros.

Número protocolo: 279752/2020
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Ajuste no SIAF (Fora do Prazo)
 Data do Despacho: 28/09/2020
 Nome do Requerente: ARNALDO ANTÔNIO DUARTE RIBEIRO
 Despacho: Considerando a autorização da chefia imediata. Autorizo, excepcionalmente, o ajuste nos assentamentos funcionais de frequência, devendo observar os prazos estabelecidos nas INs nº 003/2015 e 006/2016 para os registros futuros.

Número protocolo: 277110/2020
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Ajuste no SIAF (Fora do Prazo)
 Data do Despacho: 28/09/2020
 Nome do Requerente: THAÍSA CONCEIÇÃO BARBOSA SERRANO COSTA
 Despacho: Considerando a autorização da chefia imediata. Autorizo, excepcionalmente, o ajuste nos assentamentos funcionais de frequência, devendo observar os prazos estabelecidos nas INs nº 003/2015 e 006/2016 para os registros futuros.

Número protocolo: 283449/2020
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Ajuste no SIAF (Fora do Prazo)
 Data do Despacho: 28/09/2020
 Nome do Requerente: SIMONE CLAUDINO DE OLIVEIRA
 Despacho: Considerando a autorização da chefia imediata. Autorizo, excepcionalmente, o ajuste nos assentamentos funcionais de frequência, devendo observar os prazos estabelecidos nas INs nº 003/2015 e 006/2016 para os registros futuros.

Número protocolo: 274813/2020
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Ajuste no SIAF (Fora do Prazo)

Data do Despacho: 28/09/2020
 Nome do Requerente: DÉBORA TAINÁ AZEVEDO
 Despacho: Considerando a autorização da chefia imediata. Autorizo, excepcionalmente, o ajuste nos assentamentos funcionais de frequência, devendo observar os prazos estabelecidos nas INs nº 003/2015 e 006/2016 para os registros futuros.

Número protocolo: 286410/2020
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Ajuste no SIAF (Fora do Prazo)
 Data do Despacho: 28/09/2020
 Nome do Requerente: DARCYONE SANTOS VILAR
 Despacho: Considerando a autorização da chefia imediata. Autorizo, excepcionalmente, o ajuste nos assentamentos funcionais de frequência, devendo observar os prazos estabelecidos nas INs nº 003/2015 e 006/2016 para os registros futuros.

Número protocolo: 279091/2020
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Ajuste no SIAF (Fora do Prazo)
 Data do Despacho: 28/09/2020
 Nome do Requerente: CRISTIANO EMERSON DE LIMA AGUIAR
 Despacho: Considerando a autorização da chefia imediata. Autorizo, excepcionalmente, o ajuste nos assentamentos funcionais de frequência, devendo observar os prazos estabelecidos nas INs nº 003/2015 e 006/2016 para os registros futuros.

Número protocolo: 274815/2020
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Ajuste no SIAF (Fora do Prazo)
 Data do Despacho: 28/09/2020
 Nome do Requerente: DÉBORA TAINÁ AZEVEDO
 Despacho: Considerando a autorização da chefia imediata. Autorizo, excepcionalmente, o ajuste nos assentamentos funcionais de frequência, devendo observar os prazos estabelecidos nas INs nº 003/2015 e 006/2016 para os registros futuros.

Número protocolo: 280412/2020
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Adicional de exercício
 Data do Despacho: 28/09/2020
 Nome do Requerente: ALEXANDRE LOURENÇO DE SOUSA
 Despacho: Para informar dotação orçamentária.

Número protocolo: 291935/2020
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Adicional de exercício
 Data do Despacho: 28/09/2020
 Nome do Requerente: ALOÍSIA DE CÁSSIA VILELA VALENÇA
 Despacho: Para informar dotação orçamentária.

Número protocolo: 292009/2020
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Licença saúde (administrativamente)
 Data do Despacho: 28/09/2020
 Nome do Requerente: JOSÉ DE SÁ ARAÚJO
 Despacho: Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 274370/2020
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Adicional de exercício
 Data do Despacho: 28/09/2020
 Nome do Requerente: ITALA SILVA DA ROCHA
 Despacho: Para informar dotação orçamentária.
 Número protocolo: 231313/2020
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Adicional de exercício
 Data do Despacho: 28/09/2020
 Nome do Requerente: MARIA APARECIDA DE FRANÇA
 Despacho: Autorizo o pedido, considerando o despacho da

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
 Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
 ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
 Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
 SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
 ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
 Valdir Barbosa Junior
 SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
 ASSUNTOS JURÍDICOS:
 Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
 Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
 Carlos Alberto Pereira Vitorio

SECRETÁRIO DE TECNOLOGIA E
 INOVAÇÃO
 Antônio Rotemberg Feitosa Júnior

SECRETÁRIO-GERAL:
 Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
 Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
 Petrucio José Luna de Aquino

OUVIDOR
 Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
 Alexandre Augusto Bezerra

Rinaldo Jorge da Silva
 Fernanda Henriques da Nóbrega
 Carlos Alberto Pereira Vitorio
 Stanley Araújo Corrêa
 Fernando Falcão Ferraz Filho
 Salomao Abdo Aziz Ismail Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
 Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
 CEP 50.010-240 - Recife / PE
 E-mail: ascom@mppe.mp.br
 Fone: 81 3182-7000

AMPEO que informa existir dotação orçamentária.

Número protocolo: 263592/2020
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Adicional de exercício
Data do Despacho: 28/09/2020
Nome do Requerente: SIDNEY RODRIGUES DE SOUZA
Despacho: Autorizo o pedido, considerando o despacho da AMPEO que informa existir dotação orçamentária.

Número protocolo: 288209/2020
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Adicional de exercício
Data do Despacho: 28/09/2020
Nome do Requerente: MARIA DO SOCORRO EVANGELISTA MIRANDA
Despacho: Autorizo o pedido, considerando o despacho da AMPEO que informa existir dotação orçamentária.
Número protocolo: 292229/2020
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Adicional de exercício
Data do Despacho: 28/09/2020
Nome do Requerente: JADERSON BARBOSA DE OLIVEIRA
Despacho: Segue para pronunciamento.

Número protocolo: 284813/2020
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Adicional de exercício
Data do Despacho: 28/09/2020
Nome do Requerente: IEDA BEZERRA DE SOUSA
Despacho: Para informar dotação orçamentária.
Número protocolo: 276552/2020
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Adicional de exercício
Data do Despacho: 28/09/2020
Nome do Requerente: JOSÉ DE ALENCAR DIAS BATISTA
Despacho: Autorizo o pedido, considerando o despacho da AMPEO que informa existir dotação orçamentária.

Número protocolo: 278770/2020
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Adicional de exercício
Data do Despacho: 28/09/2020
Nome do Requerente: INACIO PEREIRA DUQUE NETO
Despacho: Autorizo o pedido, considerando o despacho da AMPEO que informa existir dotação orçamentária.
Número protocolo: 285832/2020
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Adicional de exercício
Data do Despacho: 28/09/2020
Nome do Requerente: NATHÁLIA FERNANDA CORDEIRO LEITE DE ASSIS
Despacho: Autorizo o pedido, considerando o despacho da AMPEO que informa existir dotação orçamentária.

Número protocolo: 287252/2020
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Adicional de exercício
Data do Despacho: 28/09/2020
Nome do Requerente: ANA PAULA RANGEL DE SANTANA
Despacho: Autorizo o pedido, considerando o despacho da AMPEO que informa existir dotação orçamentária.
Número protocolo: 287977/2020
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Adicional de exercício
Data do Despacho: 28/09/2020
Nome do Requerente: WEDJA KARLA CAVALCANTE DA SILVA
Despacho: Autorizo o pedido, considerando o despacho da AMPEO que informa existir dotação orçamentária.

Número protocolo: 289611/2020
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Adicional de exercício
Data do Despacho: 28/09/2020

Nome do Requerente: CICERO MURILO ALVES DA SILVA
Despacho: Autorizo o pedido, considerando o despacho da AMPEO que informa existir dotação orçamentária.
Número protocolo: 286811/2020
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Adicional de exercício
Data do Despacho: 28/09/2020
Nome do Requerente: ROSSANA LUCIA DOS SANTOS VANDERLEI ALBUQUERQUE
Despacho: Autorizo o pedido, considerando o despacho da AMPEO que informa existir dotação orçamentária.

Número protocolo: 286789/2020
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Adicional de exercício
Data do Despacho: 28/09/2020
Nome do Requerente: MARIO FERREIRA NASCIMENTO JUNIOR
Despacho: Autorizo o pedido, considerando o despacho da AMPEO que informa existir dotação orçamentária.
Número protocolo: 289610/2020
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Adicional de exercício
Data do Despacho: 28/09/2020
Nome do Requerente: INDIANARA DE MELO SANTOS
Despacho: Autorizo o pedido, considerando o despacho da AMPEO que informa existir dotação orçamentária.

Recife, 28 de setembro de 2020.

Mavíael de Souza Silva
Secretário-Geral do Ministério Público

MAVIAEL DE SOUZA SILVA
Secretário-Geral

RELATÓRIO Nº RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
Recife, 28 de setembro de 2020
ESTADO DE PERNAMBUCO

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO DE REFERÊNCIA: SEMTEMBRO/2019 A AGOSTO/2020

Isaias Gomes da Silva Filho
Gerente Ministerial de Contabilidade e Custos
CRC PE. 18.386

Artur Oscar Gomes de Melo
Coordenador Ministerial de Finanças e Contabilidade

Mavíael de Souza Silva
Secretário Geral do Ministério Público

Francisco Dirceu Barros
Procurador Geral de Justiça

PROMOTORIAS DE JUSTIÇA

RECOMENDAÇÃO Nº nº 02302.000.087/2020 — Inquérito Civil
Recife, 22 de setembro de 2020

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE IPOJUCA Procedimento nº 02302.000.087/2020 — Inquérito Civil

RECOMENDAÇÃO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por sua

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Carlos Alberto Pereira Vítório

SECRETÁRIO DE TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
Antônio Roemberg Feitosa Júnio

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavíael de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra

Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vítório
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Salomao Abdo Aziz Ismail Filho



Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mpe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Promotora de Justiça signatária, com atuação em 3ª Promotoria de Justiça Cível de Ipojuca, no uso das funções que lhe são conferidas pelo art. 129, III, da Constituição Federal de 1988; art. 25, IV, da Lei Federal nº 8.625/93; art. 6º, I, da Lei Complementar Estadual nº 12/94 e art. 53 da Resolução RES-CSMP nº 003/2019;

CONSIDERANDO a tramitação do Inquérito Civil nº 003/2011 (Auto Arquimedes nº 2012/604606), nesta 3ª Promotoria de Justiça Cível de Ipojuca, com atribuição nas Curadorias do Meio Ambiente, Habitação e Urbanismo, no bojo do qual se apura a ocorrência de construção irregular ocupando área pública non aedificandi de responsabilidade da "Pousada das Galinhas", situada no Lote "V", da Praça 19, do Loteamento "Recanto Porto de Galinhas", município de Ipojuca;

CONSIDERANDO que, segundo levantamentos recentes da equipe de fiscalização da Diretoria de Controle Urbano Municipal, há construções referentes a uma piscina e um quiosque com primeiro anda em alvenaria invadindo área pública;

CONSIDERANDO que o Ministério Público Estadual possui legitimidade para zelar pela observância da ordem ambiental e urbanística, conforme já decidiu o Superior Tribunal de Justiça no RESP n.º 166714/SP;

CONSIDERANDO ser atribuição do Município o ordenamento do solo urbano, de forma a garantir o bem-estar de seus habitantes, nos termos do art. 182 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a lei do parcelamento do solo, Lei n. 6.766/79, impõe ao Poder Público o dever de preservação e recuperação dos espaços livres, praças, áreas verdes e institucionais componentes do meio ambiente urbano, bens do patrimônio público e social, ressaltando: "Art. 17. Os espaços livres de uso comum, as vias e praças, as áreas destinadas a edifícios públicos e outros equipamentos urbanos, constantes do projeto e do memorial descritivo, não poderão ter sua destinação alterada pelo loteador, desde a aprovação do loteamento, salvo as hipóteses de caducidade da licença ou desistência do loteador, sendo, neste caso, observadas as exigências do art. 23 desta Lei".

CONSIDERANDO o que versa o Superior Tribunal de Justiça no seguinte julgado: "Inexistência de ilegalidade ou abusividade do exercício do Poder de Polícia para demolir construções irregulares decorrentes de invasão de área 'non aedificandi' do Município". (STJ,RMS n.º 11688/RJ, 2.ªT, Rel. Min. Peçanha Martins, j. 18/4/2002);

CONSIDERANDO o que ensina a doutrina sobre a matéria: "os espaços não - edificáveis de domínio público são elementos componentes da estrutura urbana, como as vias de circulação, os quais se caracterizam como áreas "non aedificandi", vias de comunicação e espaços livres, áreas verdes, áreas de lazer e recreação" (JOSÉ AFONSO DA SILVA, Direito Urbanístico Brasileiro, 6ª Ed., 2010, p. 268);

CONSIDERANDO a proibição de apossamento de bens públicos de uso comum (STJ, Resp n.º 11988/SP);

CONSIDERANDO o entendimento da doutrina "que a demolição de obra clandestina pode ser efetivada mediante ordem sumária da Prefeitura e que o ato ilegal de particular que constrói sem licença rende ensejo a que a Administração use o poder de polícia que lhe é reconhecido para embargar, imediata e sumariamente, o prosseguimento da obra e efetivar a demolição do que estiver irregular, com seus próprios meios, sem necessidade de um procedimento formal anterior, porque não há licença ou alvará a ser invalidado. Basta a constatação da clandestinidade da construção, pelo auto de infração, para o imediato embargo e ordem de demolição". (HELY LOPES MEIRELLES, Direito De Construir, 10.ª ed.,2011, p. 227);

CONSIDERANDO ainda o que dispõe a Lei de Improbidade Administrativa (Lei n.º 8.429/92): "Art. 10. Constitui ato de improbidade administrativa que causa lesão ao erário qualquer ação ou omissão, dolosa ou culposa, que enseje perda patrimonial, desvio, apropriação, malbaratamento ou dilapidação dos bens ou haveres das entidades referidas no art. 1º desta lei, e notadamente: II - permitir ou concorrer para que pessoa física ou jurídica privada utilize bens, rendas, verbas ou valores integrantes do acervo patrimonial das entidades mencionadas no art. 1º desta lei, sem a observância das formalidades legais ou regulamentares aplicáveis à espécie;

CONSIDERANDO ainda o artigo 68 da Lei n.º 9.605/98: "Deixar, aquele que tiver o dever legal ou contratual de fazê-lo, de cumprir obrigação de relevante interesse ambiental: Pena – detenção, de um a três anos, e multa;

RESOLVE RECOMENDAR A EXCELENTÍSSIMA SENHORA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IPOJUCA:

1. Que tome todas as medidas cabíveis, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a partir do recebimento desta, para fins de promoção das medidas administrativas e/ou judiciais necessárias à demolição/retirada das construções irregulares erguidas pela "Pousada das Galinhas" no lote "V", da Praça 19, do Loteamento "Recanto Porto de Galinhas"; desobstruindo, assim, o espaço público invadido;

2. Solicita-se seja dada divulgação imediata e adequada à presente recomendação e adotadas as providências necessárias a prevenir eventuais violações da lei, com resposta por escrito no prazo de até 20 (vinte) dias a esta Promotoria de Justiça.

Finalmente, ressalte-se que o não atendimento à presente Recomendação poderá implicar a adoção de medidas necessária a sua implementação por este Órgão Ministerial.

DELIBERAÇÃO: Enviem-se cópias da presente recomendação para o Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Pernambuco, ao CAOP do Meio Ambiente, bem como a Secretaria-Geral para fins de publicação no DOE.

Ipojuca, 22 de setembro de 2020.

Márcia Maria Amorim de Oliveira
Promotora de Justiça

MARCIA MARIA AMORIM DE OLIVEIRA
3º Promotor de Justiça Cível de Ipojuca

PORTARIA Nº 01554.000.006/2020

Recife, 22 de setembro de 2020

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CORRENTES Procedimento nº 01554.000.006/2020 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Inquérito Civil 01554.000.006/2020

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça signatário, com base no artigo 129, inciso III, da Constituição da República; no artigo 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual; no artigo 8º, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 7.347/1985; no artigo 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/1993; no artigo 14 da Resolução CSMP nº 03/2019, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, instaura o presente Inquérito Civil com o fim de investigar o presente:

OBJETO: Trata-se das contas rejeitadas do Prefeito Edmilson da Bahia de Lima Gomes, Proc. TC nº 18100113-5 exercício financeiro de 2017 INVESTIGADO:

Sujeitos: investigado

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Carlos Alberto Pereira Vitorio

SECRETÁRIO DE TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
Antônio Roemberg Feitosa Júnio

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra

Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Salomao Abdo Aziz Ismail Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

REPRESENTANTE:

Resolve, assim, promover as diligências indispensáveis à instrução do feito, determinando, desde logo, a adoção das seguintes providências: cópia da portaria que determinar a instauração de inquérito civil será encaminhada, por meio eletrônico, ao Centro de Apoio Operacional – CAOP respectivo, bem como à Secretaria Geral, para publicação no Diário Oficial, comunicando-se ao CSMP e à Corregedoria Geral do Ministério Público – CGMP.

Cumpra-se.

Correntes, 22 de setembro de 2020.

Danielly da Silva Lopes
Promotora de Justiça

3– COMUNIQUE-SE ao Conselho Superior e à Corregedoria Geral do MPPE;

4–OFICIE-SE ao Município de Paulista, através do email gabinetedopaulista@gmail.com, com cópia à Procuradora Municipal de Paulista
LYUDMILLA SPÍNDOLA TOSCANO SARDINHA, através do email ls.pgmpaulista@outlook.com, para que no prazo de 15 (quinze) dias, se manifestem sobre os fatos ora denunciados e providências adotadas ao caso.
Cumpra-se.

Paulista, 18 de agosto de 2020.

Mirela Maria Iglésias Laupman, Promotora de Justiça.

MIRELA MARIA IGLÉSIAS LAUPMAN
4ª Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Paulista

PORTARIA Nº 01975.000.009/2020

Recife, 18 de agosto de 2020

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE PAULISTA

Procedimento nº 01975.000.009/2020 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Inquérito Civil 01975.000.009/2020

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 4ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Paulista, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, III, da Constituição Federal, e pelos artigos 1º e 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/85, art. 4º, inciso IV, alínea a, da Lei Complementar Estadual nº 12 /1994, com as alterações da Lei Complementar Estadual nº 21/1998:

CONSIDERANDO que a Sra. Nathália Valeska Bringel de Melo, representante da associação supramencionada, informa que a prefeitura deu início a uma obra de criação e revitalização de uma praça pública no bairro de Pau Amarelo; Que a obra foi suspensa em dezembro de 2018 em virtude das festividades, mas que desde então não foi reiniciada, motivo pelo qual solicita providências., acostando abaixo-assinado e registros fotográficos das atividades então desenvolvidas no local, antes de iniciada a intervenção inacabada da municipalidade;
CONSIDERANDO que, ao longo do feito, não houve resposta aos expedientes encaminhados ao Município de Paulista para prestar esclarecimentos ;

CONSIDERANDO que a notícia de fato tem prazo inicial de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogada por mais 90 (noventa) dias, caso necessário, e a presente NF extrapolou o prazo de 120 (cento e vinte) dias máximos de tramitação;

CONSIDERANDO a necessidade de dar prosseguimento às investigações e à coleta de informações para o esclarecimento dos fatos em apuração e adoção de eventuais medidas extrajudiciais e/ou judiciais para a solução do problema apontado;

CONSIDERANDO que o assunto ora tutelado é [Posturas Municipais (11839)];

CONSIDERANDO a necessidade de adequar a presente Notícia de Fato às disposições da Resolução RES-CSMP nº. 03/2019;

RESOLVE:

INSTAURAR o presente INQUÉRITO CIVIL, adotando-se as seguintes providências: 1 – NOMEIO a Servidora em exercício nesta 4ª PJDC como secretária escrevente; 2 – REMETA-SE cópia desta portaria ao Coordenador do CAOPMA, para os fins de direito, bem como ao Exmo. Sr. Secretário-Geral do Ministério Público para publicação no Diário Oficial do Estado;

PORTARIA Nº 02053.001.407/2020

Recife, 27 de setembro de 2020

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (CONSUMIDOR)
Procedimento nº 02053.001.407/2020 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Inquérito Civil 02053.001.407/2020

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 16ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atuação na Proteção e Defesa dos Direitos do Consumidor, no uso de suas atribuições que são conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição Federal, pelo art. 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual, pelo art. 25, inciso IV, alíneas “a” e “b” da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público, e pelo art. 4º, inciso IV, alínea “b” da Lei Complementar nº. 12/94 e,

CONSIDERANDO as informações fornecidas através da Notícia de Fato nº 02053.001.407/2020, na qual se relata suposta abusividade perpetrada pela empresa A Maison Recife, localizada na Av. Conselheiro Aguiar, 1650, Boa Viagem, Recife/PE, a qual não estaria emitindo nota fiscal ao cliente, indicando, quando solicitado, que está com problema na impressão, não enviando qualquer comprovação sequer para o email dos clientes.

CONSIDERANDO a promoção da defesa dos consumidores pelo Estado, como princípio da ordem econômica, objetivando assegurar a todos existência digna, nos ditames da justiça social, conforme o inciso XXXII, do artigo 5º, e inciso V, do artigo 170, ambos da Carta Magna.

CONSIDERANDO que a política nacional das relações de consumo tem por objetivo o atendimento das necessidades dos consumidores, o respeito a vida, à sua dignidade, saúde e segurança e a proteção de seus interesses econômicos e a melhoria de sua qualidade de vida e a transparência e harmonia das relações de consumo (art. 4º CDC).

CONSIDERANDO que o art. 6º, III, do Código de Defesa do Consumidor estabelece como direito básico do consumidor "III - a informação adequada e clara sobre os diferentes produtos e serviços, com especificação correta de quantidade, características, composição, qualidade, tributos incidentes e preço, bem como sobre os riscos que apresentem;

CONSIDERANDO que o art. 6º, IV, do Código de Defesa do Consumidor estabelece como direito básico do consumidor "a proteção contra a publicidade enganosa e abusiva, métodos comerciais coercitivos ou desleais, bem como contra práticas e cláusulas abusivas ou impostas no fornecimento de produtos e serviços".

CONSIDERANDO que a não emissão de nota fiscal, para além da

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

Lais Coelho Teixeira Cavalcanti

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Valdir Barbosa Junior

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:

Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL

Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO

Carlos Alberto Pereira Vítório

SECRETÁRIO DE TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

Antônio Roemberg Feitosa Júnio

SECRETÁRIO-GERAL:

Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE

Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE

Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR

Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)

Alexandre Augusto Bezerra

Rinaldo Jorge da Silva

Fernanda Henriques da Nóbrega

Carlos Alberto Pereira Vítório

Stanley Araújo Corrêa

Fernando Falcão Ferraz Filho

Salomao Abdo Aziz Ismail Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

configuração de crime de sonegação fiscal, cria obstáculo à demonstração da relação jurídica de consumo formalizada, direcionando à possibilidade de exclusão de direitos do consumidor, a exemplo do direito de reclamar por vícios aparentes, nos termos do art. 26 do Código de Defesa do Consumidor. RESOLVE instaurar o presente Inquérito Civil em face da estabelecimento A MAISON RECIFE, adotando-se o Cartório da 16ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atuação na Proteção e Defesa dos Direitos do Consumidor, as seguintes providências:

1 - Requisite-se ao Procon/PE que, no prazo de 10 (dez dias úteis), empreenda fiscalização na empresa A Maison Recife, localizada na Av. Conselheiro Aguiar, 1650, Boa Viagem, Recife/PE, a fim de verificar a veracidade das informações relatadas na denúncia (cópia em anexo), encaminhando a esta Promotoria de Justiça relatório das condições detectadas e providências administrativas adotadas;

2 - Requisite-se à Secretaria da Fazenda do Estado de Pernambuco que, no prazo de 10 (dez dias úteis), empreenda fiscalização na empresa A Maison Recife, localizada na Av. Conselheiro Aguiar, 1650, Boa Viagem, Recife/PE, a fim de verificar a veracidade das informações relatadas na denúncia (cópia em anexo), encaminhando a esta Promotoria de Justiça relatório das condições detectadas e providências administrativas adotadas;

3 - Encaminhados os relatórios supra indicados a esta Promotoria de Justiça, notifique-se a pessoa jurídica ora investigada, para que, no prazo estabelecido em lei, apresente manifestação sobre a presente denúncia;

4 - Extraia-se cópia integral dos autos e encaminhe-se à Central de Inquéritos da Capital e ao Caop Sonegação Fiscal para a adoção das providências que entenderem cabíveis.

Cumpra-se.

Recife, 27 de setembro de 2020.

Solon Ivo da Silva Filho
Promotor de Justiça

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO 6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES Procedimento nº 02144.000.207/2020 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Inquérito Civil 02144.000.207/2020

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 6ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Jaboatão dos Guararapes, com atuação na defesa dos direitos dos idosos, no uso das funções que lhe são conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição Federal de 1988; art. 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/93; art. 6º, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 12/94; art. 14º, da Resolução RES-CSMP nº 003/2019;

CONSIDERANDO que está em trâmite nesta Promotoria de Justiça o Procedimento Preparatório 020/2020 (arquimedes 2020/31975), instaurado para Apurar a denúncia de possível situação de vulnerabilidade e risco social em que se encontra a usuária, Srª Sueli dos santos Costa, pessoa com deficiência;

CONSIDERANDO o teor do art. 32, parágrafo único, da Resolução RES-CSMP nº 003/2019, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, e, do art. 1º, §§ 6º e 7º, da Resolução nº 023/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação do Inquérito Civil, e, de igual maneira, do Procedimento de

Investigação Preliminar;

CONSIDERANDO que, em conformidade com os dispositivos acima citados, o prazo para conclusão do Procedimento de Investigação Preliminar é de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual período, uma única vez, e que, na hipótese do seu vencimento deverá ser promovido o arquivamento, ajuizada a respectiva Ação Civil Pública ou sua conversão em Inquérito Civil;

CONSIDERANDO, entretanto, que a orientação é realizar a migração para o SIM dos novos inquéritos civis instaurados, ainda que fruto de conversão de procedimentos preparatórios físicos;

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica e os direitos assegurados na Constituição Federal, devendo promover as medidas necessárias à sua garantia;

CONSIDERANDO a necessidade de se prosseguir com a investigação dos fatos, para o seu fiel esclarecimento e adoção de medidas corretivas, se necessário, oportunizando-se, inclusive, a possibilidade de resolução das irregularidades noticiadas de forma extrajudicial;

RESOLVE: INSTAURAR o presente INQUÉRITO CIVIL, adotando-se as seguintes providências:

1. Encaminhe-se cópia da presente portaria, por meio magnético, ao CAOP – CIDADANIA e à Secretaria-Geral do MPPE, para publicação no Diário Oficial do Estado;

2. Comunique-se sobre a providência adotada ao Conselho Superior e à Corregedoria Geral do MPPE;

3. CUMPRA-SE O ÚLTIMO DESPACHO.

Jaboatão dos Guararapes, 28 de setembro de 2020.

Isabela Rodrigues Bandeira Carneiro Leão
Promotora de Justiça

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO 6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES Procedimento nº 02144.000.208/2020 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Inquérito Civil 02144.000.208/2020

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 6ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Jaboatão dos Guararapes, com atuação na defesa dos direitos dos idosos, no uso das funções que lhe são conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição Federal de 1988; art. 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/93; art. 6º, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 12/94; art. 14º, da Resolução RES-CSMP nº 003/2019;

CONSIDERANDO que está em trâmite nesta Promotoria de Justiça o Procedimento Preparatório 020/2020 (arquimedes 2020/31956), instaurado para apurar a denúncia de possível situação de violência psicológica vivida pela idosa, Srª Ivanise Estevan da Silva Martins, por parte de sua filha, Srª Maria Joana Martins;

CONSIDERANDO o teor do art. 32, parágrafo único, da Resolução RES-CSMP nº 003/2019, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, e, do art. 1º, §§ 6º e 7º, da Resolução nº 023/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação do Inquérito Civil, e, de igual maneira, do Procedimento de

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Carlos Alberto Pereira Vitorio

SECRETÁRIO DE TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
Antônio Roemberg Feitosa Júnio

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra

Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Salomao Abdo Aziz Ismail Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Investigação Preliminar;

CONSIDERANDO que, em conformidade com os dispositivos acima citados, o prazo para conclusão do Procedimento de Investigação Preliminar é de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual período, uma única vez, e que, na hipótese do seu vencimento deverá ser promovido o arquivamento, ajuizada a respectiva Ação Civil Pública ou sua conversão em Inquérito Civil;

CONSIDERANDO, entretanto, que a orientação é realizar a migração para o SIM dos novos inquéritos civis instaurados, ainda que fruto de conversão de procedimentos preparatórios físicos;

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica e os direitos assegurados na Constituição Federal, devendo promover as medidas necessárias à sua garantia;

CONSIDERANDO a necessidade de se prosseguir com a investigação dos fatos, para o seu fiel esclarecimento e adoção de medidas corretivas, se necessário, oportunizando-se, inclusive, a possibilidade de resolução das irregularidades notificadas de forma extrajudicial;

RESOLVE: INSTAURAR o presente INQUÉRITO CIVIL, adotando-se as seguintes providências:

1. Encaminhe-se cópia da presente portaria, por meio magnético, ao CAOP – CIDADANIA e à Secretaria-Geral do MPPE, para publicação no Diário Oficial do Estado;

2. Comunique-se sobre a providência adotada ao Conselho Superior e à Corregedoria Geral do MPPE;

3. CUMPRA-SE O ÚLTIMO DESPACHO.

Jaboatão dos Guararapes, 28 de setembro de 2020.

Isabela Rodrigues Bandeira Carneiro Leão
Promotora de Justiça

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO 6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES Procedimento nº 02144.000.209/2020 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Inquérito Civil 02144.000.209/2020

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 6ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Jaboaão dos Guararapes, com atuação na defesa dos direitos dos idosos, no uso das funções que lhe são conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição Federal de 1988; art. 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/93; art. 6º, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 12/94; art. 14º, da Resolução RES-CSMP nº 003/2019;

CONSIDERANDO que está em trâmite nesta Promotoria de Justiça o Procedimento Preparatório 021/2020 (arquimedes 2020/33530), instaurado para apurar suposta violência psicológica e financeira suportada por uma idosa residente em Jaboaão;

CONSIDERANDO o teor do art. 32, parágrafo único, da Resolução RES-CSMP nº 003/2019, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, e, do art. 1º, §§ 6º e 7º, da Resolução nº 023/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação do Inquérito Civil, e, de igual maneira, do Procedimento de Investigação Preliminar;

CONSIDERANDO que, em conformidade com os dispositivos acima citados, o prazo para conclusão do Procedimento de Investigação Preliminar é de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual período, uma única vez, e que, na hipótese do seu vencimento deverá ser promovido o arquivamento, ajuizada a respectiva Ação Civil Pública ou sua conversão em Inquérito Civil;

CONSIDERANDO, entretanto, que a orientação é realizar a migração para o SIM dos novos inquéritos civis instaurados, ainda que fruto de conversão de procedimentos preparatórios físicos;

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica e os direitos assegurados na Constituição Federal, devendo promover as medidas necessárias à sua garantia;

CONSIDERANDO a necessidade de se prosseguir com a investigação dos fatos, para o seu fiel esclarecimento e adoção de medidas corretivas, se necessário, oportunizando-se, inclusive, a possibilidade de resolução das irregularidades notificadas de forma extrajudicial;

RESOLVE: INSTAURAR o presente INQUÉRITO CIVIL, adotando-se as seguintes providências: 1. Encaminhe-se cópia da presente portaria, por meio magnético, ao CAOP – CIDADANIA e à Secretaria-Geral do MPPE, para publicação no Diário Oficial do Estado; 2. Comunique-se sobre a providência adotada ao Conselho Superior e à Corregedoria Geral do MPPE; 3.

CUMPRA-SE O ÚLTIMO DESPACHO.

Jaboatão dos Guararapes, 28 de setembro de 2020.

Isabela Rodrigues Bandeira Carneiro Leão Promotora de Justiça

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES
Procedimento nº 02144.000.210/2020 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Inquérito Civil 02144.000.210/2020

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 6ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Jaboaão dos Guararapes, com atuação na defesa dos direitos dos idosos, no uso das funções que lhe são conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição Federal de 1988; art. 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/93; art. 6º, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 12/94; art. 14º, da Resolução RES-CSMP nº 003/2019;

CONSIDERANDO que está em trâmite nesta Promotoria de Justiça o Procedimento Preparatório 022/2020 (arquimedes 2020/33576), instaurado para apurar suposta situação de risco de uma usuária com deficiência;

CONSIDERANDO o teor do art. 32, parágrafo único, da Resolução RES-CSMP nº 003/2019, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, e, do art. 1º, §§ 6º e 7º, da Resolução nº 023/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação do Inquérito Civil, e, de igual maneira, do Procedimento de Investigação Preliminar;

CONSIDERANDO que, em conformidade com os dispositivos acima citados, o prazo para conclusão do Procedimento de Investigação Preliminar é de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual período, uma única vez, e que, na hipótese do seu vencimento deverá ser promovido o arquivamento, ajuizada a

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Carlos Alberto Pereira Vitorio

SECRETÁRIO DE TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
Antônio Rolemberg Feitosa Júnio

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra

Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Salomao Abdo Aziz Ismail Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

respectiva Ação Civil Pública ou sua conversão em Inquérito Civil;

CONSIDERANDO, entretanto, que a orientação é realizar a migração para o SIM dos novos inquéritos civis instaurados, ainda que fruto de conversão de procedimentos preparatórios físicos;

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica e os direitos assegurados na Constituição Federal, devendo promover as medidas necessárias à sua garantia;

CONSIDERANDO a necessidade de se prosseguir com a investigação dos fatos, para o seu fiel esclarecimento e adoção de medidas corretivas, se necessário, oportunizando-se, inclusive, a possibilidade de resolução das irregularidades noticiadas de forma extrajudicial;

RESOLVE: INSTAURAR o presente INQUÉRITO CIVIL, adotando-se as seguintes providências:

1. Encaminhe-se cópia da presente portaria, por meio magnético, ao CAOP – CIDADANIA e à Secretaria-Geral do MPPE, para publicação no Diário Oficial do Estado;
2. Comunique-se sobre a providência adotada ao Conselho Superior e à Corregedoria Geral do MPPE;
3. CUMPRA-SE O ÚLTIMO DESPACHO.

Jaboatão dos Guararapes, 28 de setembro de 2020.

Isabela Rodrigues Bandeira Carneiro Leão
Promotora de Justiça

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE
JABOATÃO DOS GUARARAPES
Procedimento nº 02144.000.211/2020 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Inquérito Civil 02144.000.211/2020

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 6ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Jaboaatão dos Guararapes, com atuação na defesa dos direitos dos idosos, no uso das funções que lhe são conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição Federal de 1988; art. 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/93; art. 6º, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 12/94; art. 14º, da Resolução RES-CSMP nº 003/2019;

CONSIDERANDO que está em trâmite nesta Promotoria de Justiça o Procedimento Preparatório 024/20120 (arquimedes 2020/865), instaurado para apurar irregularidades na Escola de Referência Felipe Camarão.

CONSIDERANDO o teor do art. 32, parágrafo único, da Resolução RES-CSMP nº 003/2019, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, e, do art. 1º, §§ 6º e 7º, da Resolução nº 023/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação do Inquérito Civil, e, de igual maneira, do Procedimento de Investigação Preliminar;

CONSIDERANDO que, em conformidade com os dispositivos acima citados, o prazo para conclusão do Procedimento de Investigação Preliminar é de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual período, uma única vez, e que, na hipótese do seu vencimento deverá ser promovido o arquivamento, ajuizada a respectiva Ação Civil Pública ou sua conversão em Inquérito Civil;

CONSIDERANDO, entretanto, que a orientação é realizar a migração para o SIM dos novos inquéritos civis instaurados, ainda que fruto de conversão de procedimentos preparatórios físicos;

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica e os direitos assegurados na Constituição Federal, devendo promover as medidas necessárias à sua garantia;

CONSIDERANDO a necessidade de se prosseguir com a investigação dos fatos, para o seu fiel esclarecimento e adoção de medidas corretivas, se necessário, oportunizando-se, inclusive, a possibilidade de resolução das irregularidades noticiadas de forma extrajudicial;

RESOLVE: INSTAURAR o presente INQUÉRITO CIVIL, adotando-se as seguintes providências:

1. Encaminhe-se cópia da presente portaria, por meio magnético, ao CAOP – CIDADANIA e à Secretaria-Geral do MPPE, para publicação no Diário Oficial do Estado;

2. Comunique-se sobre a providência adotada ao Conselho Superior e à Corregedoria Geral do MPPE;

3. CUMPRA-SE O ÚLTIMO DESPACHO.

Jaboatão dos Guararapes, 28 de setembro de 2020.

Isabela Rodrigues Bandeira Carneiro Leão
Promotora de Justiça

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO PROMOTORIA DE
JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (SAÚDE)
Procedimento nº 02061.000.927/2020 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Inquérito Civil 02061.000.927/2020

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por intermédio de sua representante infra-assinada, titular da Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atribuição na Promoção e Defesa da Saúde, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, III, da Constituição Federal, pelo art. 8º, § 1º, da Lei nº 7347/85 e art. 6º, I, da Lei Complementar Estadual nº 12/94:

Considerando o teor da Notícia de Fato em epígrafe, encaminhada a esta Promotoria pela Associação de Parkinson de Pernambuco, que trata da falta dos medicamentos Prolopa e Mantidan na Farmácia do Estado;

Considerando que, em e-mail datado de 04.08.2020, a Diretoria Geral de Assistência Farmacêutica (DGAF) prestou os seguintes esclarecimentos: "Em atenção aos itens levodopa+benserazida (Prolopa) e Amantadina 100mg (Mantidan) informamos: Levodopa+benserazida 100+25mg de liberação prolongada - encontra-se em falta devido a fracassos em vários processos de registro de preços (820/19 e 546 /20). Tramita novo registro de preços (processo 914/20). Levodopa + benserazida 100+25mg comprimido dispersível - estoque regularizado. Levodopa + benserazida 200+50mg comprimido - estoque regularizado . Amantadina 100mg comprimido - estoque regularizado";

Considerando que, em Parecer Técnico datado de 29.08.2020, a Analista Ministerial em Medicina aduziu: " Vê-se que apenas a Levodopa+benserazida 100+25mg de liberação prolongada permanece em falta. As duas formas farmacêuticas de 100+25mg citadas pela DGAF têm diferentes tempos de ação e indicações diferentes, não sendo intercambiáveis. Entretanto,

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Carlos Alberto Pereira Vítório

SECRETÁRIO DE TECNOLOGIA E
INOVAÇÃO
Antônio Rolemberg Feitosa Júnior

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra

Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vítório
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Salomao Abdo Aziz Ismail Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

a que está em falta é a menos utilizada. Sugiro que a DGAF responda aos seguintes questionamentos: quantos usuários de seu cadastro fazem uso da Levodopa+benserazida 100+25mg de liberação prolongada e qual a previsão de término do processo de compra deste medicamento”;

Considerando que, em resposta, a DGAF informou que 225 pacientes estão cadastrados para receber Levodopa + benserazida 100 + 25mg de liberação prolongada, que o item tinha sido, mais uma vez, fracassado no último processo de Registro de Preços e encontrava-se em fase de cotação mais uma tentativa de registro de preço (SEI 230000386.000363-2020-44), bem como que não havia previsão para regularização do estoque”;

Considerando que, na sequência, esta Promotoria encaminhou ofício à SEAF, solicitando que informasse os nomes e endereços eletrônicos dos fornecedores do medicamento em questão cujos processos de compra têm sido fracassados, ainda pendente de resposta;

Considerando que a Constituição Federal, através de seu art. 196, prevê que a Saúde é um direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

Considerando, por fim, o teor da Resolução RES-CSMP nº 003/2019, a qual regulamenta os procedimentos investigatórios instaurados pelo Órgão Ministerial;

RESOLVE INSTAURAR O PRESENTE INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO, determinando:

I - registre-se e autue-se, no SIM, o presente o presente Inquérito Civil, com as anotações de praxe, atribuindo-lhe como objeto “falta do medicamento Levodopa + benserazida 100 + 25 mg de liberação prolongada na Farmácia do Estado”;

II – remeta-se cópia ao CAOP – Saúde e à Secretaria-Geral do Ministério Público, para publicação no DOE;

III - comunique-se ao Conselho Superior e à Corregedoria-Geral do Ministério Público de Pernambuco;

IV – aguarde-se resposta ao Ofício nº 02061.000.927/2020-0004.

Recife, 27 de setembro de 2020.

Maria Ivana Botelho Vieira da Silva,
Promotora de Justiça.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (CONSUMIDOR)
Procedimento nº 02053.001.435/2020 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Inquérito Civil 02053.001.435/2020

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, por intermédio da 16ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atuação na Promoção e Defesa dos Direitos do Consumidor, no uso de suas atribuições que são conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição Federal, pelo art. 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual, pelo art. 25, inciso IV, alíneas “a” e “b” da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público, e pelo art. 4º, inciso IV, alínea “b” da Lei Complementar nº. 12/94 e,

CONSIDERANDO as informações indicadas na Notícia de Fato nº 02053.001.435 /2020 em que se relata que o estabelecimento Bar Braseiro 551 estaria funcionando com aglomeração de

clientes, descumprindo regras sanitárias, com usuários de drogas, bebidas e barulho excessivo.

CONSIDERANDO a promoção da defesa dos consumidores pelo Estado, como princípio da ordem econômica, objetivando assegurar a todos existência digna, nos ditames da justiça social, conforme o inciso XXXII, do artigo 5º, e inciso V, do artigo 170, ambos da Carta Magna.

CONSIDERANDO que a política nacional das relações de consumo tem por objetivo o atendimento das necessidades dos consumidores, o respeito a vida, à sua dignidade, saúde e segurança e a proteção de seus interesses econômicos e a melhoria de sua qualidade de vida e a transparência e harmonia das relações de consumo (art. 4º CDC).

CONSIDERANDO que o Art. 6º, inciso I, do Código de Defesa do Consumidor preconiza como direito básico a proteção da vida, saúde e segurança contra os riscos provocados por práticas no fornecimento de produtos e serviços considerados perigosos ou nocivos;

RESOLVE instaurar o presente Inquérito em face da empresa Bar Braseiro 551 para investigar indícios de descumprimento de regras sanitárias necessárias ao combate à proliferação do Covid-19, adotando-se o Cartório da 16ª PJ de Defesa do Consumidor as seguintes providências:

1 - Requistem-se aos Procons Pernambuco e Recife, para que, no prazo de 10 (dez) dias úteis, empreendam fiscalização na Bar Braseiro 551, localizado na Rua Julião Neto, 551 - Encruzilhada, Recife - PE, a fim de verificar os fatos relatados na denúncia (cópia em anexo - noticiante em anonimato), encaminhando relatório das providências administrativas e condições detectadas;

2 - Requisite-se à Vigilância Sanitária do Recife, para que, no prazo de 10 (dez) dias úteis, empreenda fiscalização na empresa Bar Braseiro 551, localizado na Rua Julião Neto, 551 - Encruzilhada, Recife - PE, a fim de verificar os fatos relatados na denúncia (cópia em anexo - noticiante em anonimato), encaminhando relatório das providências administrativas e condições detectadas;

3 - Requisite-se à SDS - Secretaria de Defesa Social, para que, no prazo de 10 (dez) dias úteis, empreenda operação na empresa Bar Braseiro 551, localizado na Rua Julião Neto, 551 - Encruzilhada, Recife - PE, a fim de verificar os fatos relatados na denúncia (cópia em anexo - noticiante em anonimato), encaminhando relatório das providências administrativas e condições detectadas;

4 - Com o recebimento dos relatórios acima descritos por esta Promotoria de Justiça, notifique-se a pessoa jurídica investigada, para que, no prazo de 10 (dez) dias úteis, manifeste-se quanto aos fatos descritos na denúncia (cópia em anexo -noticiante em anonimato) e os citados relatórios emitidos pelos órgãos de fiscalização.

Cumpra-se. Recife, 28 de setembro de 2020.

Solon Ivo da Silva Filho
Promotor de Justiça

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (CONSUMIDOR)
Procedimento nº 02053.001.455/2020 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Inquérito Civil 02053.001.455/2020

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, através do 19º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Carlos Alberto Pereira Vitorio

SECRETÁRIO DE TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
Antônio Roemberg Feitosa Júnior

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavaiel de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra

Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Salomao Abdo Aziz Ismail Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Capital, com atuação na Proteção e Defesa dos Direitos do Consumidor, no uso de suas atribuições que são conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição Federal, pelo art. 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual, pelo art. 25, inciso IV, alíneas "a" e "b" da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público, e pelo art. 4º, inciso IV, alínea "b" da Lei Complementar nº. 12/94 e,

CONSIDERANDO a denúncia constante na notícia de fato nº 02053.001.455 /2020, a qual relata a Negativa de autorização de procedimento odontológico na rede de serviços do Sassepe - Sistema de Assistência à Saúde dos Servidores do Estado de Pernambuco.

CONSIDERANDO que "a liberdade contratual será exercida nos limites da função social do contrato", na forma do art. 421 do Código Civil.

CONSIDERANDO que "os contratantes são obrigados a guardar, assim na conclusão do contrato, como em sua execução, os princípios de probidade e boa-fé", conforme estabelece o art. 422 do Código Civil.

CONSIDERANDO que o art. 427 do Código Civil disciplina: "a proposta de contrato obriga o proponente, se o contrário não resultar dos termos dela, da natureza do negócio, ou das circunstâncias do caso".

RESOLVE instaurar o presente INQUÉRITO CIVIL em face do SASSEPE - Sistema de Assistência à Saúde dos Servidores do Estado de Pernambuco, adotando o Cartório desta Promotoria de Justiça as seguintes providências:

1 - Notifique-se o representante legal do Sassepe - Sistema de Assistência à Saúde dos Servidores do Estado de Pernambuco, para que, no prazo de 10 (dez) dias úteis, apresente manifestação acerca da denúncia (cópia em anexo);

2 – Requisite-se ao Procon/PE e Procon/Recife que, no prazo de 10 (dez) dias úteis, informe acerca da existência de outras denúncias com o mesmo objeto em face do Sassepe (cópia da denúncia em anexo).

Cumpra-se.

Recife, 28 de setembro de 2020 Solon

Ivo da Silva Filho
Promotor de Justiça

SOLON IVO DA SILVA FILHO
19º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital

PORTARIA Nº PORTARIA n.º 35/2020
Recife, 23 de setembro de 2020

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE Procedimento nº 02243.000.136/2020 — Notícia de Fato

PORTARIA n.º 34/2020

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Assunto: Fiscalização da Qualidade da Merenda Escolar Interessados: Estudantes da Rede Municipal de Ensino de Santa Cruz do Capibaribe-PE

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por meio do 1ª Promotor de Justiça Cível de Santa Cruz do Capibaribe, que a esta subscreve, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, III, da Constituição Federal, e pelos artigos 1º e 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/85, art. 4º, inciso IV, alínea a, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, com as alterações da Lei Complementar Estadual nº 21/1998:

CONSIDERANDO que nos termos do art. 127 da Constituição

Federal, é dever do Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO que a Constituição da República de 1988, em seu art. 277, caput, proclama como dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão;

CONSIDERANDO que "a educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando o pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho", sendo referido dever do Estado efetivado, também, mediante a garantia de "atendimento em creche e pré-escola às crianças de zero a seis anos de idade" e com o atendimento ao educando, no ensino fundamental, através de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde (arts. 205 e 208, IV e VII da Constituição Federal);

CONSIDERANDO que é condição essencial ao aprendizado o fornecimento adequado de merenda para os alunos matriculados na rede pública de ensino; CONSIDERANDO que a fiscalização da correta aplicação das verbas relativas à alimentação escolar é de fundamental importância para a efetivação da educação de qualidade estabelecida no artigo 206, inciso VII, da CRFB/88;

RESOLVE instaurar o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, nos termos do art. 8º, II, da Resolução 003.2019 do CSMP-MPPE, para apurar e fiscalizar os fatos acima descritos, determinando ao Secretário Ministerial:

- a) Expeça Ofício à Secretaria de Educação de Santa Cruz do Capibaribe, para que no prazo de 20 dias, informe:
 - a.1) Como está sendo feita a distribuição da merenda escolar;
 - a.2) O calendário de entrega;
 - a.3) Se os kits merenda são entregues na residência dos alunos ou no interior das escolas;
 - a.4) Quais os itens postos no kit;
 - a.5) Qual a frequência de entrega a cada aluno (mensal ou semanal);
- b) Encaminhe à Secretaria-Geral do Ministério Público cópia desta Portaria, para que seja publicada no DOE;
- c) Encaminhe, por e-mail e formato LIBRE, cópia da presente Portaria ao Centro de Apoio Operacional Defesa da Educação.

Santa Cruz do Capibaribe, 23 de setembro de 2020.

Lucio Carlos Malta Cabral,
Promotor de Justiça.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE Procedimento nº 02243.000.157/2020 — Notícia de Fato

PORTARIA n.º 35/2020

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Assunto: Fiscalização do Projeto Voltei Interessados: Estudantes da Rede Municipal e Estadual de Ensino de Santa Cruz do Capibaribe-PE

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por meio do 1ª Promotor de Justiça Cível de Santa Cruz do Capibaribe, que a esta subscreve, no uso das atribuições que lhe são

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Carlos Alberto Pereira Vitorio

SECRETÁRIO DE TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
Antônio Roemberg Feitosa Júnior

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra

Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Salomao Abdo Aziz Ismail Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

conferidas pelos artigos 127 e 129, III, da Constituição Federal, e pelos artigos 1º e 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/85, art. 4º, inciso IV, alínea a, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, com as alterações da Lei Complementar Estadual nº 21/1998:

CONSIDERANDO que nos termos do art. 127 da Constituição Federal, é dever do Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO que a Constituição da República de 1988, em seu art. 277, caput, proclama como dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão;

CONSIDERANDO que o acesso à educação básica obrigatória é direito público subjetivo, podendo qualquer cidadão, grupo de cidadãos, associação comunitária, organização sindical, entidade de classe ou outra legalmente constituída e, ainda, o Ministério Público, acionar o poder público para exigí-lo;

CONSIDERANDO que a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional preconiza, em seu art. 12, que os estabelecimentos de ensino, respeitadas as normas comuns e as do seu sistema de ensino, terão a incumbência de notificar ao Conselho Tutelar do Município a relação dos alunos que apresentem quantidade de faltas acima de 30% (trinta por cento) do percentual permitido em lei;

CONSIDERANDO que o Estatuto da Criança e do Adolescente, em seu art. 56, preconiza que os dirigentes de estabelecimentos de ensino fundamental comunicarão ao Conselho Tutelar: maus-tratos envolvendo seus alunos, reiteração de faltas injustificadas e de evasão escolar, esgotados os recursos escolares; e os elevados níveis de repetência;

CONSIDERANDO que fora assinado, em 20.01.2019, um termo de cooperação entre Ministério Público, Secretarias de Educação Municipal e Estadual e Conselho Tutelar, no sentido de cumprir as disposições da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, estabelecendo um fluxo de atendimento aos infantes que estiverem faltando às aulas;

CONSIDERANDO a necessidade de instaurar um procedimento para catalogar as atas de reunião, recomendações e demais peças pertinentes ao tema;

RESOLVE instaurar o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, nos termos do art. 8º, II, da Resolução 003.2019 do CSMP-MPPE, para apurar e fiscalizar os fatos acima descritos, determinando ao Secretário Ministerial:

a) Expeça Ofício à Secretaria Municipal de Educação, para que remeta, no prazo de 20 dias, relação dos alunos (com endereço e identificação dos genitores), que não vêm acompanhando as aulas on line;

b) Expeça Ofício à Gerência Regional de Educação (Agreste Centro Norte), para que remeta, no prazo de 20 dias, relação dos alunos (com endereço e identificação dos genitores), que não vêm acompanhando as aulas on line;

c) Encaminhe à Secretaria-Geral do Ministério Público cópia desta Portaria, para que seja publicada no DOE;

d) Encaminhe, por e-mail e formato LIBRE, cópia da presente Portaria ao Centro de Apoio Operacional Defesa da Educação.

Santa Cruz do Capibaribe, 23 de setembro de 2020.

Lucio Carlos Malta Cabral,
Promotor de Justiça.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE Procedimento nº 02243.000.155/2020 — Notícia de Fato

PORTARIA n.º 36/2020

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Assunto: Acompanhamento da Construção das Creches São José e Dona Lica II.

Interessados: Estudantes da Rede Municipal de Ensino de Santa Cruz do Capibaribe-PE

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por meio do 1º Promotor de Justiça Cível de Santa Cruz do Capibaribe, que a esta subscreve, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, III, da Constituição Federal, e pelos artigos 1º e 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/85, art. 4º, inciso IV, alínea a, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, com as alterações da Lei Complementar Estadual nº 21/1998:

CONSIDERANDO que nos termos do art. 127 da Constituição Federal, é dever do Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO que a Constituição da República de 1988, em seu art. 277, caput, proclama como dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão;

CONSIDERANDO que o acesso à educação básica obrigatória é direito público subjetivo, podendo qualquer cidadão, grupo de cidadãos, associação comunitária, organização sindical, entidade de classe ou outra legalmente constituída e, ainda, o Ministério Público, acionar o poder público para exigí-lo;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento e fiscalização da construção das referidas creches, que já deveriam ter sido finalizadas;

CONSIDERANDO que, desde o ano de 2016, estava parada a obra de construção da Creche Dona Lica II, nesta cidade, sendo tal equipamento essencial aos moradores da localidade;

CONSIDERANDO que a Creche São José também estava com as obras suspensas, sendo tal unidade de ensino fundamental às famílias que residem na região;

CONSIDERANDO que no mês de setembro de 2020, este Promotor realizou visita nas referidas obras, constatando que de fato retornaram, mas que precisam de acompanhamento perene;

CONSIDERANDO a necessidade de instaurar um procedimento para catalogar as atas de reunião, recomendações e demais peças pertinentes ao tema;

RESOLVE instaurar o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, nos termos do art. 8º, II, da Resolução 003.2019 do CSMP-MPPE, para apurar e fiscalizar os fatos acima descritos, determinando ao Secretário Ministerial: a) Expeça Ofício à Secretaria Municipal de Educação, para que remeta, no

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Carlos Alberto Pereira Vitorio

SECRETÁRIO DE TECNOLOGIA E
INOVAÇÃO
Antônio Rolemberg Feitosa Júnior

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra

Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Salomao Abdo Aziz Ismail Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

prazo de 20 dias, cronograma das obras das Creches São José e Dona Lica II, informando qual a data prevista de entrega;

b) Encaminhe à Secretaria-Geral do Ministério Público cópia desta Portaria, para que seja publicada no DOE;

c) Encaminhe, por e-mail e formato LIBRE, cópia da presente Portaria ao Centro de Apoio Operacional Defesa da Educação.

Santa Cruz do Capibaribe, 23 de setembro de 2020.

Lucio Carlos Malta Cabral,
Promotor de Justiça.

LUCIO CARLOS MALTA CABRAL
1º Promotor de Justiça Cível de Santa Cruz do Capibaribe

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL

AVISO Nº PROCESSO ELETRÔNICO Nº

0080.2020.CPL.PE.0041.MPPE

Recife, 28 de setembro de 2020

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE SESSÃO DE ABERTURA

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 0080.2020.CPL.PE.0041.MPPE

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 020/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2020

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (Nos termos do Art. 48 inciso I da Lei Complementar 123/2006)

OBJETO: Aquisição de baterias para quatro Nobreaks Logmaster LMP 3120 20 kVA, nas condições do Termo de Referência-TR Anexo II do Edital.

DATA DA ABERTURA: 13/10/2020

ENTREGA DAS PROPOSTAS até: 13/10/2020, Terça-feira, às 10h00; Abertura das Propostas: 13/10/2020, às 10h10; Início da Disputa: 13/10/2020, às 10h30. Horário de Brasília. Os interessados poderão adquirir o Edital e seus anexos no Endereço Eletrônico do Sistema: www.peintegrado.pe.gov.br e no site do Ministério Público do Estado de Pernambuco www.mppe.mp.br, (link licitações). Valor estimado: R\$ 24.182,66 (vinte e quatro mil, cento e oitenta e dois reais e sessenta e seis centavos), conforme planilha orçamentária. As dúvidas e/ou esclarecimentos poderão ser sanados através do email cpl@mppe.mp.br.

Recife, 28 de Setembro de 2020.

Onélia Carvalho de Oliveira Holanda
Pregoeira /CPL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Recife, 28 de setembro de 2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 0081.2020.CPL.PE.0042.MPPE

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 021/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2020

HOMOLOGO, nos termos da legislação em vigor, o Processo Licitatório nº 021/2020, na modalidade Pregão Eletrônico nº 021/2020, cujo objeto consiste na Reforma com ampliação da casa oficial de Belo Jardim - PE para sediar as promotorias de justiça do município. O regime de execução será o de empreitada por preço unitário., tendo como vencedora a

empresa CONSTRUTORA FS EIRELI, CNPJ 13.498.023/0001-10, por ter apresentado o menor valor global de R\$ 747.000,00 (setecentos e quarenta e sete mil reais), atendendo o interesse do MPPE.

Recife, 28 de setembro de 2020.

Maviael de Souza Silva
Promotor de Justiça
Secretário-Geral do MP

MAVIAEL DE SOUZA SILVA
Secretário-Geral

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Carlos Alberto Pereira Vitorio

SECRETÁRIO DE TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
Antônio Roemberg Feitosa Júnior

SECRETÁRIO-GERAL:
Maviael de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra

Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Salomao Abdo Aziz Ismail Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO PERNAMBUCO

Procuradoria-Geral de Justiça

ANEXO DA PORTARIA POR-PGJ Nº 1.820/2020

ESCALA DE PLANTÃO DA PROCURADORIA DE JUSTIÇA, EM MATÉRIA CÍVEL

Rua do Imperador Pedro II, nº 473, Edf. Promotor Roberto Lyra, Santo Antônio, Recife-PE

E-mail:

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROCURADOR DE JUSTIÇA
03.10.2020	Sábado	13 às 17h	Recife	José Elias Dubard de Moura Rocha
04.10.2020	Domingo	13 às 17h	Recife	Silvio José Menezes Tavares
10.10.2020	Sábado	13 às 17h	Recife	Francisco Sales de Albuquerque
11.10.2020	Domingo	13 às 17h	Recife	Izabel Cristina de Novaes de Souza Santos
12.10.2020*	Segunda-feira*	13 às 17h	Recife	Luciana Marinho Martins Mota e Albuquerque
17.10.2020	Sábado	13 às 17h	Recife	José Elias Dubard de Moura Rocha
18.10.2020	Domingo	13 às 17h	Recife	Silvio José Menezes Tavares
24.10.2020	Sábado	13 às 17h	Recife	Izabel Cristina de Novaes de Souza Santos
25.10.2020	Domingo	13 às 17h	Recife	Luciana Marinho Martins Mota e Albuquerque
28.10.2020	Quarta-feira**	13 às 17h	Recife	Geraldo dos Anjos Netto de Mendonça Júnior
31.10.2020	Sábado	13 às 17h	Recife	José Elias Dubard de Moura Rocha

* Dia de Nossa Senhora Aparecida – Padroeira do Brasil

** Dia do servidor Público



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO PERNAMBUCO

Procuradoria-Geral de Justiça

ANEXO DA PORTARIA POR-PGJ Nº 1.821/2020

PLANTÃO DO SOBREVISO AGRESTE - SEDE CARUARU-PE

Endereço: Av. José Florêncio Filho, s/n, Mauricio de Nassau, Caruaru-PE

Promotorias que compõem as Circunscrições de Arcoverde, Garanhuns, Caruaru, Vitória de Santo Antão, Palmares, Limoeiro

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
01.10.2020	Quinta-feira	18:00 às 07:59*	Caruaru	Rômulo Siqueira França
02.10.2020	Sexta-feira	18:00 às 07:59*	Caruaru	Daniel José Mesquita M. Dias
03.10.2020	Sábado	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Caruaru	Carlos Eugênio do R. B. Q. Lopes
04.10.2020	Domingo	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Caruaru	Regina Wanderley Leite de Almeida
05.10.2020	Segunda-feira	18:00 às 07:59*	Caruaru	Regina Wanderley Leite de Almeida
06.10.2020	Terça-feira	18:00 às 07:59*	Caruaru	Carlos Eugênio do R. B. Q. Lopes
07.10.2020	Quarta-feira	18:00 às 07:59*	Caruaru	Ana Victória Francisco Shauffert
08.10.2020	Quinta-feira	18:00 às 07:59*	Caruaru	Leôncio Tavares Dias
09.10.2020	Sexta-feira	18:00 às 07:59*	Caruaru	Geovany de Sá Leite
10.10.2020	Sábado	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Caruaru	Flávio Henrique Souza dos Santos
11.10.2020	Domingo	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Caruaru	Flávio Henrique Souza dos Santos
12.10.2020	Segunda-feira	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Caruaru	Antonio Rolemberg Feitosa Júnior
13.10.2020	Terça-feira	18:00 às 07:59*	Caruaru	Diogo Gomes vital
14.10.2020	Quarta-feira	18:00 às 07:59*	Caruaru	Luiz Gustavo Simões Valença de Melo
15.10.2020	Quinta-feira	18:00 às 07:59*	Caruaru	Sílvia Amélia de Melo Oliveira
16.10.2020	Sexta-feira	18:00 às 07:59*	Caruaru	Gilka Maria Almeida V. de Miranda
17.10.2020	Sábado	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Caruaru	Gilka Maria Almeida V. de Miranda
18.10.2020	Domingo	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Caruaru	Geovany de Sá Leite
19.10.2020	Segunda-feira	18:00 às 07:59*	Caruaru	Sílvia Amélia de Melo Oliveira
20.10.2020	Terça-feira	18:00 às 07:59*	Caruaru	Vinícius Costa e Silva
21.10.2020	Quarta-feira	18:00 às 07:59*	Caruaru	Antonio Carlos Araújo
22.10.2020	Quinta-feira	18:00 às 07:59*	Caruaru	Frederico José Santos de Oliveira
23.10.2020	Sexta-feira	18:00 às 07:59*	Caruaru	Frederico José Santos de Oliveira
24.10.2020	Sábado	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Caruaru	Diogo Gomes Vital
25.10.2020	Domingo	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Caruaru	Edeilson Lins de Sousa Júnior
26.10.2020	Segunda-feira	18:00 às 07:59*	Caruaru	Wanessa Kelly Almeida Silva
27.10.2020	Terça-feira	18:00 às 07:59*	Caruaru	Antonio Carlos Araujo
28.10.2020	Quarta-feira	18:00 às 07:59*	Caruaru	Fabiano de Melo Pessoa
29.10.2020	Quinta-feira	18:00 às 07:59*	Caruaru	Hugo Eugênio Ferreira Gouveia
30.10.2020	Sexta-feira	18:00 às 07:59*	Caruaru	Keyller Toscano de Almeida
31.10.2020	Sábado	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Caruaru	Edeilson Lins de Sousa Júnior

*Até às 07:59h do dia subsequente. **No período de 13h às 17h atuará o Promotor de Justiça do plantão presencial.

PLANTÃO DO SOBREVISO SERTÃO - SEDE PETROLINA-PE

Endereço: Av. Fernando Menezes de Góes, nº 625, Centro, Petrolina – PE

Promotorias que compõem a Circunscrição de Petrolina, Salgueiro, Serra Talhada, Afogados da Ingazeira

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
------	-----	---------	-------	---------------------



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO PERNAMBUCO

Procuradoria-Geral de Justiça

01.10.2020	Quinta-feira	18:00 às 07:59*	Petrolina	Lúcio Luiz De Almeida Neto
02.10.2020	Sexta-feira	18:00 às 07:59*	Petrolina	Ana Claudia de Sena Carvalho
03.10.2020	Sábado	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Petrolina	Ana Paula Nunes Cardoso
04.10.2020	Domingo	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Petrolina	Bruno de Brito Veiga
05.10.2020	Segunda-feira	18:00 às 07:59*	Petrolina	Cintia Micaella Granja
06.10.2020	Terça-feira	18:00 às 07:59*	Petrolina	Clarissa Dantas Bastos
07.10.2020	Quarta-feira	18:00 às 07:59*	Petrolina	Djalma Rodrigues Valadares
08.10.2020	Quinta-feira	18:00 às 07:59*	Petrolina	Érico de Oliveira Santos
09.10.2020	Sexta-feira	18:00 às 07:59*	Petrolina	Fernando Della Latta Camargo
10.10.2020	Sábado	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Petrolina	Filipe Regueira de Oliveira Lima
11.10.2020	Domingo	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Petrolina	Igor de Oliveira Pacheco
12.10.2020	Segunda-feira	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Petrolina	Jamile Figueiroa Silveira
13.10.2020	Terça-feira	18:00 às 07:59*	Petrolina	Juliana Pazinato
14.10.2020	Quarta-feira	18:00 às 07:59*	Petrolina	Júlio César Soares Lira
15.10.2020	Quinta-feira	18:00 às 07:59*	Petrolina	
16.10.2020	Sexta-feira	18:00 às 07:59*	Petrolina	Rosane Moreira Cavalcanti
17.10.2020	Sábado	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Petrolina	Tanusia Santana da Silva
18.10.2020	Domingo	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Petrolina	Adna Leonor Deo Vasconcelos
19.10.2020	Segunda-feira	18:00 às 07:59*	Petrolina	Almir Oliveira de Amorim Júnior
20.10.2020	Terça-feira	18:00 às 07:59*	Petrolina	Andrea Griz de Arapujo Cavalcanti
21.10.2020	Quarta-feira	18:00 às 07:59*	Petrolina	Bruno Pereira Bento de Lima
22.10.2020	Quinta-feira	18:00 às 07:59*	Petrolina	
23.10.2020	Sexta-feira	18:00 às 07:59*	Petrolina	Guilherme Goulart Soares
24.10.2020	Sábado	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Petrolina	João Victor Graça Campos Silva
25.10.2020	Domingo	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Petrolina	Juliana Falcão de Mesquita Abreu
26.10.2020	Segunda-feira	18:00 às 07:59*	Petrolina	Marcelo Ribeiro Homem
27.10.2020	Terça-feira	18:00 às 07:59*	Petrolina	Márcio Fernando Magalhães França
28.10.2020	Quarta-feira	18:00 às 07:59*	Petrolina	Manoel Dias da Purificação Neto
29.10.2020	Quinta-feira	18:00 às 07:59*	Petrolina	Márcio Fernando Magalhães França
30.10.2020	Sexta-feira	18:00 às 07:59*	Petrolina	Nara Thamyres Brito Guimarães Alencar
31.10.2020	Sábado	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Petrolina	Sandra Rodrigues Campos

*Até às 07:59h do dia subsequente. **No período de 13h às 17h atuará o Promotor de Justiça do plantão presencial.

PLANTÃO DO SOBREAVISO METROPOLITANO - SEDE RECIFE-PE

Av. Visconde de Suassuna, nº 99, Edf. Paulo Cavalcanti, Boa Vista

Promotoria de Justiça Cível da Capital, Promotoria de Justiça Criminal da Capital, Promotoria de Justiça de Cidadania da Capital, Promotorias que compõem a circunscrição de Olinda, Promotorias que compõem a circunscrição de Jaboatão dos Guararapes, Promotorias que compõem a circunscrição de Nazaré da Mata, Promotorias que compõem a circunscrição do Cabo de Santo Agostinho

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
01.10.2020	Quinta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Rosemilly Pollyana Oliveira de Souza
02.10.2020	Sexta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Manuela de Oliveira Gonçalves
03.10.2020	Sábado	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	Mariana Lamenha Gomes de Barros
04.10.2020	Domingo	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	Alexandre Fernando Saraiva da Costa



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO PERNAMBUCO

Procuradoria-Geral de Justiça

05.10.2020	Segunda-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Katarina Kirley de Brito Gouveia
06.10.2020	Terça-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Fabiana Machado Raimundo de Lima
07.10.2020	Quarta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Katarina Kirley de Brito Gouveia
08.10.2020	Quinta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Tânia Elizabete de Moura Felizardo
09.10.2020	Sexta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Patrícia da Fonseca Lapenda Pimentel
10.10.2020	Sábado	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	Sandra Maria M. de Paula P. Lapenda
11.10.2020	Domingo	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	Cristiane Wiliene Mendes Correia
12.10.2020	Segunda-feira	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	Maria Carolina Miranda Jucá
13.10.2020	Terça-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Ana Maria Sampaio B. de Carvalho
14.10.2020	Quarta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Henriqueta de Belli Leite de Albuquerque
15.10.2020	Quinta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Henriqueta de Belli Leite de Albuquerque
16.10.2020	Sexta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Rodrigo Costa Chaves
17.10.2020	Sábado	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	Mário Lima Costa Gomes de Barros
18.10.2020	Domingo	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	Felipe Akel Pereira de Araújo
19.10.2020	Segunda-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Mário Lima Costa Gomes de Barros
20.10.2020	Terça-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Isabel de Lizandra Penha Alves
21.10.2020	Quarta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Isabel de Lizandra Penha Alves
22.10.2020	Quinta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Rodrigo Costa Chaves
23.10.2020	Sexta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Aline Arroxelas Galvão de Lima
24.10.2020	Sábado	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	Belize Câmara Correia
25.10.2020	Domingo	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	Belize Câmara Correia
26.10.2020	Segunda-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Ana Maria Sampaio B. de Carvalho
27.10.2020	Terça-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Sérgio Gadelha Souto
28.10.2020	Quarta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Wesley Odeon Teles dos Santos
29.10.2020	Quinta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Maria Célia Meireles da Fonseca
30.10.2020	Sexta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Regina Coelli Lucena Herbaud
31.10.2020	Sábado	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	Maria Izamar Ciriaco Pontes

*Até às 07:59h do dia subsequente. **No período de 13h às 17h atuará o Promotor de Justiça do plantão presencial.

PLANTÃO DO SOBREAVISO 2ª INSTÂNCIA - SEDE CAPITAL

Procuradoria de Justiça Cível
Rua do Imperador Pedro II, Santo Antônio, Recife-PE

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
01.10.2020	Quinta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Geraldo dos Anjos Netto de Mendonça Júnior
02.10.2020	Sexta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Lúcia de Assis
03.10.2020	Sábado	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	José Elias Dubard de Moura Rocha
04.10.2020	Domingo	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	Silvio José Menezes Tavares
05.10.2020	Segunda-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Carlos Roberto Santos
06.10.2020	Terça-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
07.10.2020	Quarta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Zulene Santana de Lima Norberto
08.10.2020	Quinta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	João Antonio de Araújo Freitas Henriques
09.10.2020	Sexta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Nelma Ramos Maciel Quaiotti
10.10.2020	Sábado	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	Francisco Sales de Albuquerque
11.10.2020	Domingo	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	Izabel Cristina de Noaves de Souza Santos



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO PERNAMBUCO
Procuradoria-Geral de Justiça

12.10.2020	Segunda-feira	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	Luciana Marinho Martins Mota e Albuquerque
13.10.2020	Terça-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
14.10.2020	Quarta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Valdir Barbosa Júnior
15.10.2020	Quinta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Geraldo dos Anjos Netto Mendonça Júnior
16.10.2020	Sexta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Lúcia de Assis
17.10.2020	Sábado	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	José Elias Dubard de Moura Rocha
18.10.2020	Domingo	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	Silvio José Menezes Tavares
19.10.2020	Segunda-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Yélena de Fátima Monteiro Araújo
20.10.2020	Terça-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
21.10.2020	Quarta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Zulene Santana de Lima Norberto
22.10.2020	Quinta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	João Antônio de Araújo Freitas Henriques
23.10.2020	Sexta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Francisco Sales de Albuquerque
24.10.2020	Sábado	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	Izabel Cristina de Novaes de Souza
25.10.2020	Domingo	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	Luciana Marinho Martins Mora e Albuquerque
26.10.2020	Segunda-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
27.10.2020	Terça-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Valdir Barbosa Júnior
28.10.2020	Quarta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Geraldo dos Anjos Netto Mendonça Júnior
29.10.2020	Quinta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
30.10.2020	Sexta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Lúcia de Assis
31.10.2020	Sábado	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	José Elias Dubard de Moura Rocha

PLANTÃO DO SOBREAVISO 2ª INSTÂNCIA - SEDE CAPITAL

Procuradoria de Justiça Criminal
Rua do Imperador Pedro II, Santo Antônio, Recife-PE

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
01.10.2020	Quinta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Mariléa de Souza Correia Andrade
02.10.2020	Sexta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	José Lopes de Oliveira Filho
03.10.2020	Sábado	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	Adalberto Mendes Pinto Vieira
04.10.2020	Domingo	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	Sineide Maria de Barros S. Canuto
05.10.2020	Segunda-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Fernando Barros de Lima
06.10.2020	Terça-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti
07.10.2020	Quarta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Mário Germano Palha Ramos
08.10.2020	Quinta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Adriana Gonçalves Fontes
09.10.2020	Sexta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Gilson Roberto de Melo Barbosa
10.10.2020	Sábado	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	Manoel Cavalcanti de Albuquerque Neto
11.10.2020	Domingo	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	Mariléa de Souza Correia Andrade
12.10.2020	Segunda-feira	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	José Lopes de Oliveira Filho
13.10.2020	Terça-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Sineide Maria de Barros S. Canuto
14.10.2020	Quarta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Fernando Barros de Lima
15.10.2020	Quinta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti
16.10.2020	Sexta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Adriana Gonçalves Fontes
17.10.2020	Sábado	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	Gilson Roberto de Melo Barbosa
18.10.2020	Domingo	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	Mariléa de Souza Correia Andrade
19.10.2020	Segunda-feira	18:00 às 07:59*	Recife	José Lopes de Oliveira Filho
20.10.2020	Terça-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Sineide Maria de Barros S. Canuto



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO PERNAMBUCO
Procuradoria-Geral de Justiça

21.10.2020	Quarta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Fernando Barros Lima
22.10.2020	Quinta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti
23.10.2020	Sexta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Adriana Gonçalves Fontes
24.10.2020	Sábado	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	Gilson Roberto de Melo Barbosa
25.10.2020	Domingo	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	Norma Mendonça Galvão de Carvalho
26.10.2020	Segunda-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Mariléa de Souza Correia Andrade
27.10.2020	Terça-feira	18:00 às 07:59*	Recife	José Lopes de Oliveira Filho
28.10.2020	Quarta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Láise Tarcila Rosa de Queiroz
29.10.2020	Quinta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Andréa Karla Maranhão C. Freire
30.10.2020	Sexta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Sineide Maria de Barros S. Canuto
31.10.2020	Sábado	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	Fernando Barros de Lima

ANEXO - PORTARIA PGJ Nº 1.833/2020

CAPITAL - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA		
Edital nº	Cargo	Atuação
01	36º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital	Promoção e Defesa do Direito Humano ao Transporte na Região Metropolitana do Recife

13ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL – JABOATÃO DOS GUARARAPES			
Edital nº	Cargo	Atuação	Período da Designação
02	1º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Jaboatão dos Guararapes	Em todas as etapas dos procedimentos especiais de apuração de ato infracional, instrução e julgamento de práticas de atos infracionais e na execução de medida sócio-educativa.	Durante o afastamento da Titular.

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES	
DATA	DESCRIÇÃO
05/10/2020	Último dia do prazo para habilitação aos editais de exercício simultâneo.
08/10/2020	Data limite para publicação da lista preliminar de habilitados.
13/10/2020	Data limite para o encaminhamento dos pedidos de desistência e das eventuais impugnações.
16/10/2020	Data limite para publicação da lista final de habilitados.

ANEXO DO AVISO Nº 97/2020-CSMP

Pauta da 28ª Sessão Ordinária do Conselho Superior do Ministério Público, por videoconferência, a ser realizada no dia 30/09/2020, às 13h30min.

I - Comunicações da Presidência;

II – Comunicações dos Conselheiros e do Presidente da AMPPE;

III - Aprovação de Ata;

IV – Processos apreciados na 25ª Sessão Virtual

V - Informações constantes da pauta:

V.I - Instaurações de Inquéritos Cíveis e PP's:

Nº	Arquimedes/SIIG	Interessada:	Portaria de Instauração do:
1.	SIM 02291.000.026/2020	4ª PJ Arcoverde	IC 02291.000.026/2020
2.	SIM 02053.001.400/2020	19ª PJDC Capital	IC 02053.001.400/2020
3.	SIM 01891.000.329/2020	PJDC Capital - EDUCAÇÃO	IC 01891.000.329/2020
4.	SIM 02266.000.006/2020	1ª PJ Moreno	IC 02266.000.006/2020
5.	SIM 01891.000.331/2020	PJDC Capital - EDUCAÇÃO	IC 01891.000.331/2020
6.	SIM 01891.000.362/2020	PJDC Capital - EDUCAÇÃO	IC 01891.000.362/2020
7.	SIM 01783.000.010/2020	PJ Exu	IC 01783.000.010/2020
8.	SIM 01891.000.230/2020	PJDC Capital - EDUCAÇÃO	IC 01891.000.230/2020
9.	SIM 01917.000.404/2020	1ª PJDC Olinda	IC 01917.000.404/2020
10.	SIM 02019.000.215/2020	13ª PJDC Capital	IC 02019.000.215/2020
11.	SIM 01891.000.379/2020	28ª PJDC Capital	IC 01891.000.379/2020
12.	SIM 01622.000.008/2020	PJ Toritama	IC 01622.000.008/2020
13.	SIM 01891.000.380/2020	28ª PJDC Capital	IC 01891.000.380/2020
14.	SIM 01879.000.168/2020	4ª PJDC Petrolina	PP 01879.000.168/2020
15.	SIM 02007.000.138/2020	7ª PJDC Capital	IC 02007.000.138/2020
16.	SIM 02141.000.007/2020	3ª PJDC Jaboatão dos Guararapes	IC 02141.000.007/2020
17.	SIM 02141.000.008/2020	3ª PJDC Jaboatão dos Guararapes	IC 02141.000.008/2020
18.	Auto nº 2019/240249	2ª PJ Cível Santa Cruz do Capibaribe	IC 2019/240249
19.	SIM 01692.000.095/2020	PJ Passira	IC 01692.000.095/2020
20.	SIM 01692.000.096/2020	PJ Passira	IC 01692.000.096/2020
21.	SIM 01651.000.069/2020	PJ Chã Grande	IC 01651.000.069/2020
22.	SIM 01891.000.437/2020	28ª PJDC Capital	IC 01891.000.437/2020
23.	SIM 02061.002.040/2020	11ª PJDC Capital	IC 02061.002.040/2020
24.	SIM 02307.000.155/2020	1ª PJ Palmares	IC 02307.000.155/2020
25.	SIM 02307.000.156/2020	1ª PJ Palmares	IC 02307.000.156/2020
26.	SIM 02307.000.157/2020	1ª PJ Palmares	IC 02307.000.157/2020

27.	SIM 02144.000.202/2020	6ª PJDC Jaboatão dos Guararapes	IC 02144.000.202/2020
28.	SIM 02144.000.203/2020	6ª PJDC Jaboatão dos Guararapes	IC 02144.000.203/2020
29.	SIM 01998.000.761/2020	44ª PJDC Capital	IC 01998.000.761/2020
30.	SIM 02302.000.134/2020	3ª PJ Cível Ipojuca	IC 02302.000.134/2020
31.	SIM 01891.000.446/2020	28ª PJDC Capital	IC 01891.000.446/2020
32.	SIM 02019.000.208/2020	12ª PJDC Capital	IC 02019.000.208/2020
33.	SIM 02308.000.002/2020	2ª PJ Cível Palmares	IC 02308.000.002/2020
34.	SIM 02144.000.204/2020	6ª PJDC Jaboatão dos Guararapes	IC 02144.000.204/2020
35.	SIM 02144.000.205/2020	6ª PJDC Jaboatão dos Guararapes	IC 02144.000.205/2020
36.	SIM 02071.000.012/2020	2ª PJ Cível Goiana	PA 02071.000.012/2020
37.	SIM 01891.000.446/2020	28ª PJDC Capital	IC 01891.000.446/2020
38.	SIM 02029.000.005/2020	1ª PJ Bezerras	IC 02029.000.005/2020
39.	SIM 02029.000.016/2020	1ª PJ Bezerras	IC 02029.000.016/2020
40.	SIM 02029.000.026/2020	1ª PJ Bezerras	IC 02029.000.026/2020
41.	SIM 01713.000.044/2020	PJ São João	PA 01713.000.044/2020
42.	SIM 01891.000.333/2020	28ª PJDC Capital	IC 01891.000.333/2020
43.	SIM 01713.000.026/2020	PJ de São João	PP 01713.000.026/2020
44.	SIM 02262.000.047/2020	2ª PJ de Gravata	IC 02262.000.047/2020
45.	SIM 01781.000.067/2020	PJ de Bom Jardim	IC 01781.000.067/2020
46.	SIM 02029.000.005/2020	1ª PJ de Bezerras	IC 02029.000.005/2020
47.	SIM 02029.000.016/2020	1ª PJ de Bezerras	IC 02029.000.016/2020
48.	SIM 02029.000.026/2020	1ª PJ de Bezerras	IC 02029.000.026/2020
49.	SIM 01917.000.553/2020	1ª PJDC de Olinda	IC 01917.000.553/2020
50.	SIM 01891.000.112/2020	PJDC de Educação da Capital	IC 01891.000.112/2020
51.	SIM 01891.000.178/2020	PJDC de Educação da Capital	IC 01891.000.178/2020
52.	SIM 01891.000.035/2020	PJDC de Educação da Capital	IC 01891.000.035/2020

V.II – Conversão de NF's e PP's em IC's:

Nº	Arquimedes/SIIG	Interessada:	Comunicação de Conversão do:
1.	Auto nº 2019/326727	36ª PJDC Capital	PP para IC
2.	Auto nº 2019/326656	36ª PJDC Capital	PP para IC
3.	Auto nº 2019/275193	36ª PJDC Capital	PP para IC
4.	Auto nº 2019/387505	36ª PJDC Capital	PP para IC
5.	Auto nº 2020/4777	36ª PJDC Capital	PP para IC
6.	Auto nº 2020/5018	36ª PJDC Capital	PP para IC
7.	Auto nº 2019/306641	36ª PJDC Capital	PP para IC
8.	Auto nº 2019/371601	27ª PJDC Capital	PP para IC

9.	SIM 01879.000.168/2020	4ª PJDC Petrolina	PP para IC
10.	Auto nº 2019/383931	30ª PJDC Capital	PP para IC
11.	Auto nº 2019/380056	30ª PJDC Capital	PP para IC
12.	Auto nº 2019/427805	30ª PJDC Capital	PP para IC
13.	Auto nº 2019/407061	30ª PJDC Capital	PP para IC
14.	Auto nº 2019/276318	30ª PJDC Capital	PP para IC
15.	Auto nº 2019/358884	36ª PJDC Capital	PP para IC
16.	Auto nº 2019/335185	36ª PJDC Capital	PP para IC
17.	Auto nº 2019/350895	36ª PJDC Capital	PP para IC
18.	Auto nº 2019/330928	36ª PJDC Capital	PP para IC
19.	Auto nº 2019/311978	36ª PJDC Capital	PP para IC
20.	Auto nº 2019/387255	36ª PJDC Capital	PP para IC
21.	Auto nº 2019/4382372	30ª PJDC Capital	PP para IC
22.	Auto nº 2019/429629	30ª PJDC Capital	PP para IC
23.	Auto nº 2019/424830	30ª PJDC Capital	PP para IC
24.	Auto nº 2019/380031	30ª PJDC Capital	PP para IC
25.	Auto nº 2019/414520	30ª PJDC Capital	PP para IC
26.	Auto nº 2019/394856	30ª PJDC Capital	PP para IC
27.	Auto nº 2019/289417	30ª PJDC Capital	PP para IC
28.	Auto nº 2019/13364	30ª PJDC Capital	PP para IC
29.	Auto nº 2020/43752	30ª PJDC Capital	PP 20027-30 para IC 20027-30
30.	Auto nº 2020/40378	30ª PJDC Capital	PP 20024-30 para IC 20024-30
31.	Auto nº 2020/42202	30ª PJDC Capital	PP 20025-30 para IC 20025-30
32.	Auto nº 2019/395111	2ª PJ de Camaragibe	PP 2019/395111 para IC

V.III – Prorrogação de Prazo:

Nº	Arquimedes/SIIG	Interessada:	Comunica Prorrogação de Prazo do:
1.	SIM 01979.000.296/2020,	6ª PJDC Paulista	PA 01979.000.296/2020,
2.	SIM 01979.000.339/2020,	6ª PJDC Paulista	IC 01979.000.339/2020,
3.	SIM 01979.000.323/2020,	6ª PJDC Paulista	IC 01979.000.323/2020,
4.	SIM 01979.000.337/2020,	6ª PJDC Paulista	IC 01979.000.337/2020,
5.	SIM 01979.000.295/2020	6ª PJDC Paulista	PA 01979.000.295/2020
6.	SIM 01979.000.304/2020	6ª PJDC Paulista	PA 01979.000.304/2020
7.	SIM 01979.000.292/2020	6ª PJDC Paulista	PA 01979.000.292/2020
8.	Auto nº 2018/122901	6ª PJDC Jaboaão dos Guararapes	PA 010/2018 (Auto 2018/122901)
9.	Auto nº 2018/142382	6ª PJDC Jaboaão dos Guararapes	PA 011/2018 (Auto 2018/142382)
10.	Auto nº 2020/73853	6ª PJDC Jaboaão dos Guararapes	PP 038/2020 (Auto 2020/73853)
11.	Auto nº 2019/67777	36ª PJDC Capital	IC 2019/67777 (12841132)
12.	Auto nº 2018/256523	36ª PJDC Capital	IC 2018/256523 (12841359)
13.	Auto nº 2013/1324906	3ª PJDC Jaboaão dos Guararapes	IC 024/2016-PMA
14.	Auto nº 2015/2029891	3ª PJDC Jaboaão dos Guararapes	IC 042/2016-PMA
15.	Doc. 11698711	3ª PJDC Jaboaão dos Guararapes	IC 011/2017-PMA

16.	Auto nº 2017/2546644	3ª PJDC Jaboatão dos Guararapes	IC 026/2017-PMA
17.	Auto nº 2017/2709675	3ª PJDC Jaboatão dos Guararapes	IC 005/2018-PMA
18.	Auto nº 2017/2783750	3ª PJDC Jaboatão dos Guararapes	IC 013/2018-PMA
19.	Auto nº 2018/205504	3ª PJDC Jaboatão dos Guararapes	IC 001/2019-PMA
20.	Auto nº 2018/213531	3ª PJDC Jaboatão dos Guararapes	IC 007/2019-PMA
21.	Auto nº 2018/265849	3ª PJDC Jaboatão dos Guararapes	IC 009/2019-PMA
22.	Auto nº 2018/213514	3ª PJDC Jaboatão dos Guararapes	IC 015/2019-PMA
23.	Doc. 12849053	34ª PJDC da Capital	IC nº 032/2018
24.	SIM 01998.000.801/2020	43ª PJDC da Capital	IC 01998.000.801/2020
25.	SIM 01998.000.567/2020	43ª PJDC da Capital	IC 01998.000.567/2020
26.	SIM 02144.000.206/2020	6ª PJDC Jaboatão dos Guararapes	IC 02144.000.206/2020
27.	SIM 02018.000.004/2020	12ª PJDC da Capital	IC 02018.000.004/2020
28.	SIM 02053.001.590/2020	17ª PJDC da Capital	IC 02053.001.590/2020
29.	SIM 01770.000.005/2020	PJ de Panelas	PA 01770.000.005/2020
30.	SIM 02207.000.245/2020	2ª PJ de Carpina	IC 02207.000.245/2020
31.	SIM 02207.000.195//2020	2ª PJ de Carpina	PA 02207.000.195//2020
32.	SIM 02207.000.117/2020	2ª PJ de Carpina	PA 02207.000.117/2020
33.	Doc. 12844143	26ª PJDC da Capital	IC 128/2017
34.	Doc. 12799484	14ª PJDC da Capital	IC 009/2018
35.	Doc. 9764948	3ª PJDC de Olinda	IC 026/2018
36.	Doc. 9765221	3ª PJDC de Olinda	IC 028/2018

V.IV – Declínio de Atribuição:

Nº	Arquimedes/SIIG	Interessada:	Assunto:
1.	Auto nº 2017/2638082	2ª PJDC Caruaru	Comunica declínio de atribuição da IC nº 10/2018, Auto nº 2017/2638082

V.V – Recomendação:

Nº	Arquimedes/SIIG	Interessada:	Assunto:
1.	SIM 02014.000.251/2020	30ª PJDC Capital	Encaminha recomendação
2.	SIM 02014.000.386/2020	30ª PJDC Capital	Encaminha recomendação
3.	SIM 02014.000.201/2020	30ª PJDC Capital	Encaminha recomendação
4.	SIM 02014.000.569/2020	30ª PJDC Capital	Encaminha recomendação
5.	Auto nº 2020/238044	1ª PJ Cível São Lourenço da Mata	Encaminha recomendação 003/2020
6.	SIM 01677.000.083/2020	PJ Jurema	Encaminha Recomendação 10/2020
7.	SIM 02266.000.121/2020	1ª PJ Moreno	Encaminha Recomendação 10/2020
8.	SIM	PJ de Goiana	Encaminha recomendação 001/2020

	02071.000.012/2020		
9.	SIM 01998.000.088/2020	44ª PJDC da Capital	Encaminha recomendação 002/2020

V.VI – Processos Julgados em sessões anteriores e que foram publicados com incorreções nas atas;

Nº	Ata/data	Onde consta	Leia-se
1.	24ª Sessão Ordinária - 26/08/2020	Auto nº 07/1911763	Auto nº 2011/17583
2.	24ª Sessão Ordinária - 26/08/2020	Auto nº 2020/50498	Auto nº 2014/17654
3.	9ª Sessão Ordinária - 27/02/2019	Auto nº 2017/22725358	Auto nº 2017/2725358
4.	4ª Sessão Ordinária - 29/01/2020	Auto nº 2018/11490	Auto nº 2018/131490
5.	43ª Sessão Ordinária - 27/11/2019	Auto nº 2017/1859178	Auto nº 2017/2859178
6.	10ª Sessão Ordinária - 06/05/2020	Auto nº 2014/1571899	Auto nº 2016/2484391
7.	40ª Sessão Ordinária - 06/11/2019	Auto nº 2011/81645	Auto nº 2011/527
8.	44ª Sessão Ordinária de 2018	Auto nº 2018/79005	Auto nº 2018/74005
9.	9ª Sessão Ordinária - 27/02/2019	Auto nº 2018/288672	Auto nº 2018/288673
10.	47ª Sessão Ordinária de 2018	Auto nº 2016/789620	Auto nº 2012/789620
11.	47ª Sessão Ordinária de 2018	Auto nº 2016/2450699	Auto nº 2016/2450677
12.	2ª Sessão Ordinária - 15/01/2020	Auto nº 2016/23522743	Auto nº 2016/2352743
13.	12ª Sessão Ordinária - 20/05/2020	Auto nº 2012/732090	Auto nº 2016/2365650
14.	25ª Sessão Ordinária - 02/09/2020	Auto nº 2016/2374298	Auto nº 2016/1374298
15.	25ª Sessão Ordinária - 02/09/2020	Auto nº 2012/870634	Auto nº 2012/870624

V.VII – Diversos:

Nº	Arquimedes/SIIG	Interessada:	Assunto:
1.	SIM 02144.000.178/2020	6ª PJDC Jaboatão dos Guararapes	Comunica migração do 2018/295227 para o SIM sob o registro de nº 02144.000.178/2020
2.	SIM 01979.000.295/2020	6ª PJDC Capital	Comunica migração do 2019/253073, Doc 11447775, para o SIM sob o registro de nº 01979.000.295/2020
3.	SIM 01979.000.304/2020	6ª PJDC Capital	Comunica migração do 2019/253073, Doc 11447775, para o SIM sob o registro de nº 01979.000.304/2020,
4.	SIM 01979.000.292/2020	6ª PJDC Capital	Comunica migração do 2019/200976, para o SIM sob o registro de nº 01979.000.292/2020
5.	OFÍCIO 151/20-3ª PJ Carpina	3ª PJ Carpina	Dá conhecimento do OF 149/20-GAB-3ª PJ Carpina em resposta ao OF 63/20-2ª PJ Carpina de que entende esta Representante Ministerial que o Promotor de Justiça substituto só deve ser acionado ante à inviabilidade absoluta da participação do membro titular da 2ª Promotoria de Justiça de maneira virtual em uma audiência presencial. OU

			SEJA, mesmo que a audiência se mantenha designada de forma presencial, o promotor titular deve interceder para que sua atuação seja virtual, de forma que a audiência seja mista, a fim de preservar a integridade física e dos entes queridos do membro em situação de risco.
6.	SIM 02019.000.208/2020	12ª PJDC Capital	Comunica migração do 2019/135348, Doc: 11605456, para o SIM sob o registro de nº 02019.000.208/2020
7.	Doc. 12867819	PJ Bezerras	Comunica a conversão do IC Nº 002/2019, em ação judicial nº 0000484-72.2020.8.17.2230.

VI – Processo Auto nº 2020/244019, SIM 01704.000.014/2020. Relator: Salomão Abdo Aziz Ismail Filho;

VII – Processo Auto nº 2020/251743, Doc. 12862906. Relator: Rinaldo Jorge da Silva;

VIII – Processo Auto nº 2020/174195, SIM 01979.000.116/2020. Relator: Salomão Abdo Aziz Ismail Filho;

IX – Julgamento dos processos da Corregedoria (Relacionados no anexo I);

X – Julgamento dos processos distribuídos (Relacionados no anexo II).

ANEXO I
Processos da Corregedoria

Conselheiro (a): Stanley Araújo Corrêa AUTO Nº 2019/31823, Doc Nº 12778170; AUTO Nº 2018/309528, Doc Nº 12787350; AUTO Nº 2018/309528, Doc Nº 12814865; AUTO Nº 2020/242113, Doc Nº 12835965; AUTO Nº 2018/309524, Doc Nº 12825960.

RELATÓRIO DE INSPEÇÃO 003/2020 Autos Arquimedes: 2020/41628 (doc. 12234938) Relator: Salomão Abdo Ismail Filho Promotoria inspecionada: PJ DE CUMARU Data da inspeção: 29.01.2020.

ANEXO II
Processos Distribuídos

INQUÉRITO CIVIL 01704.000.014/2020 Autos Arquimedes: 2020/244019 (12841926) Relator: Dr. Salomão Abdo Ismail Filho <u>Origem:</u> PJ DE SANHARÓ <u>Interessado (s):</u> FERNANDO EDIER DE ARAÚJO FERNANDES E MUNICÍPIO DE SANHARÓ <u>Assunto/objeto:</u> apurar possíveis irregularidade nas contas da edilidade, no exercício de 2014, sobretudo no que diz respeito ao Processo TC 15100130-3, que aponta as irregularidades a seguir descritas: a) despesa de pessoal acima do limite legal permitido; b) aplicação a menor (18,76%) do limite mínimo constitucional (25%), afeta a manutenção e desenvolvimento do ensino.
--

ESTADO DE PERNAMBUCO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORGANIZAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA: SETEMBRO/2019 A AGOSTO/2020

R\$1.000

DESPESA COM PESSOAL	set/19	out/19	nov/19	dez/19	jan/20	fev/20	mar/20	abr/20	ma/20	jun/20	jul/20	ago/20	TOTAL (últimos 12 meses)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	42.398.300,43	42.381.208,37	44.852.029,55	86.358.066,58	43.562.046,45	43.018.075,13	43.032.432,84	42.187.152,21	43.206.632,19	42.387.706,94	42.451.540,62	42.392.183,84	557.867.855,15	-
Pessoal Ativo	32.747.499,97	32.740.770,54	34.681.82,81	67.769.486,26	33.931.993,21	33.316.042,86	33.340.801,71	32.440.845,29	33.377.052,32	32.667.126,46	32.774.856,55	32.742.913,31	432.282.616,29	-
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	26.654.528,74	26.651.824,68	28.569.939,93	54.951.066,23	27.829.015,70	27.055.857,74	27.180.887,40	26.315.788,49	27.138.716,97	26.644.611,34	26.512.674,54	26.374.451,92	351.523.493,68	-
Obrigações Patrimoniais	6.092.911,23	6.088.949,86	6.115.242,88	12.818.422,03	6.109.977,51	6.110.157,12	6.161.914,31	6.125.076,80	6.234.278,35	6.232.515,12	6.562.182,01	6.368.464,39	80.703.084,61	-
Benefícios Previdenciários	9.650.860,46	9.640.437,83	9.638.346,74	18.588.578,32	9.630.053,24	9.702.932,27	9.688.631,13	9.746.206,92	9.691.466,87	9.667.580,48	9.678.684,07	9.649.270,53	124.938.748,86	-
Apontamentos, Reservas e Reformas	6.321.728,18	6.326.805,64	6.344.063,05	12.185.218,16	6.319.892,92	6.344.053,74	6.360.773,09	6.494.329,63	6.351.734,61	6.330.451,17	6.308.429,63	6.306.197,11	81.917.875,93	-
Pensões	3.329.132,28	3.313.631,19	3.249.783,69	6.403.360,16	3.316.160,32	3.357.978,53	3.328.858,04	3.311.779,29	3.339.732,26	3.371.29,31	3.370.254,44	3.349.073,42	49.020.875,93	-
Outros Benefícios Previdenciários	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Outras despesas de pessoal decorrentes de descontos de rateirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	10.126.169,93	10.179.250,53	10.138.103,99	19.892.115,75	9.690.053,24	9.702.932,27	9.688.631,13	9.746.206,92	9.691.466,87	9.667.580,48	9.678.684,07	9.649.270,53	126.990.174,31	-
DESPAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	475.309,47	538.321,70	534.256,85	593.597,43	-	-	-	-	-	-	-	-	2.051.425,45	-
Decorrentes de Decisão Judicial	9.650.860,46	9.640.437,83	9.638.346,74	18.588.578,32	9.630.053,24	9.702.932,27	9.688.631,13	9.746.206,92	9.691.466,87	9.667.580,48	9.678.684,07	9.649.270,53	124.938.748,86	-
Despesas com Recursos Vinculados	32.272.130,00	32.204.468,41	34.146.925,96	67.285.950,83	33.931.993,21	33.316.042,86	33.340.801,71	32.440.845,29	33.377.052,32	32.667.126,46	32.774.856,55	32.742.913,31	430.277.990,84	-
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III = I - II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

ANULAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL

DESCRIÇÃO	Valor	% sobre o RCL
RESCISA OBRIGADA - RCL (IV)	26.499.887.725,74	
(I) Transferência dos créditos relativos às Esferas Implacadas (art. 146, A, § 1º, da CF/16)	(21.510.882,60)	
(II) Transferência dos créditos relativos às Esferas Implacadas (art. 146, A, § 1º, da CF/16)	(94.821.716,00)	
RESCISA OBRIGADA - RESCISA OBRIGADA PARA CANCELAMENTO DA DESPESA COM PESSOAL (VII = IV - V - VI)	26.417.597.925,74	1,63%
DESPESA TOTAL COM PESSOAL (VII) (III + IIII)	59.277.929,84	2,80%
LIMITE ANUAL (VIII) (Lei III, art. 20 da LRF)	60.331.146,51	1,90%
LIMITE BIENAL (IX) (0,25 x VIII) (mesmo único, art. 22 da LRF)	40.199.395,93	1,80%
LIMITE TRIENAL (X) (0,20 x VIII) (mesmo único, art. 23 da LRF)	47.519.935,88	1,80%

Fonte: SISCOFPE
Comprovação: Material de Finanças e Contabilidade - Departamento Ministerial de Contabilidade e Custos
Recife/PE, 28/09/2020

Nota:

Nota 1 - Conforme entendimento do TCU/PE, por meio do acórdão 0357/18, os valores pagos pela Administração a título de conversão de férias e licenças-prêmio em pecúnia e do Terço constitucional de férias, não foram considerados na apuração da despesa bruta com pessoal de que trata o artigo 18 da Lei de Responsabilidade Fiscal. Os efeitos da referida exclusão na despesa de pessoal, considerando-se os últimos 12 meses são descritos no quadro a seguir:

	R\$
DESCRITO DA VERA	
licença-prêmio em pecúnia	1.041.240,07
terços	317.786,24
terços constitucionais de férias	11.838.855,57
TOTAL	13.197.881,88

NOTA 2 - Decorrente do Acórdão TCU 22/2020 os valores pagos pela administração pública a título de dobro de remuneração em serviço passou a ser considerado de natureza remuneratória.

NOTA 3 - Em virtude do Acórdão TCU/PE nº 1339/19 o valor total das contingências previdenciárias a ser cumprido no período do supracitado em relação a despesa com inativos e pensionistas, porém, para fins de evidência de demonstrativo, foi informado no campo das despesas não computadas (Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados) o valor de R\$ 124.938.748,86, limitado este ao total das referidas despesas.

Isaías Gomes da Silva Junior
Gerente Ministerial de Contabilidade e Custos
CFC/PE - 18.386

Artur Oscar Gomes de Melo
Coordenador Ministerial de Finanças e Contabilidade

Rodrigo Ewyer Amaro
Controlador Ministerial Interno

Márcio de Souza Silva
Secretário Geral do Ministério Público

Francisco Dreu Barros
Procurador Geral de Justiça